



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 34775 /20 15 Folha 1/3

2. AGENDAS: 01 FEAM 02 IEF 03 IGAM Hora: 09:55 Dia: 18 - Mês: SETEMBRO Ano: 2015

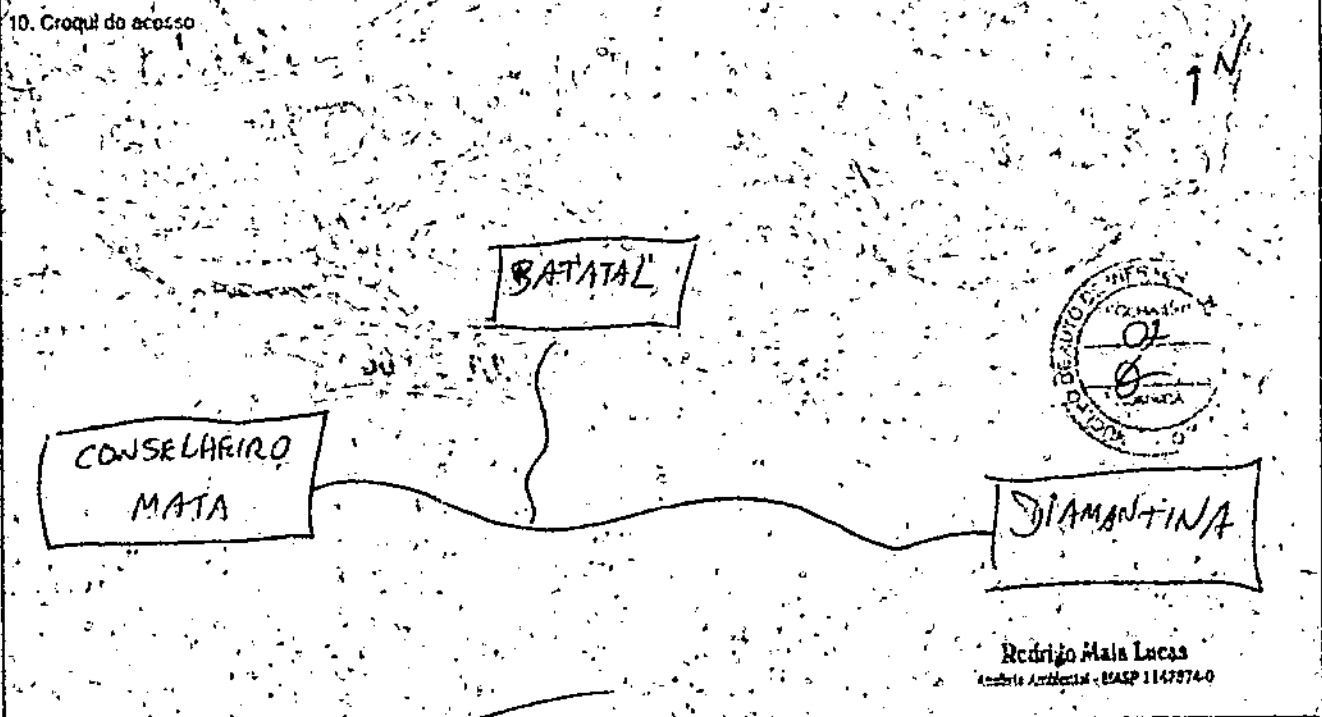
3. Motivação: Denúncia Ministério Público Poder Judiciário Operações Especiais do CGFAJ SUPRAM COPAM/CRH Rotina

4. Finalidade:
 FEAM: Condicionantes Licenciamento AAF Emergência Ambiental Acompanhamento de projeto Outros
 IEF: Fauna Pesca DAA Reserva Legal DCC APP Danos em áreas protegidas Outros
 IGAM: Outorga Outros

01. Atividade: LAVRA A CÉU ABERTO DE QUARTZITO 02. Código: A-02-06-2 03. Classe: 01 04. Porte: P
 05. Processo nº: 21139/2015 06. Órgão: SUPRAM-JEQ 07. Não possui processo
 08. Nome do Fiscalizado: OTACILIO DA CUNHA PEREIRA 09. CPF: 480.283.736-72 10. CNPJ:
 11. RG: 12. CNH-UF: 13. ROP Tit. Eleitoral
 14. Placa do veículo - UF: 15. RENAVAM: 16. Nº e tipo do documento ambiental: CERTIDÃO Nº 0687292/2015
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): 18. Inscrição Estadual - UF:
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência (Rua, Avenida, Rodovia): LARGO DOM JOAO 20. Nº. / KM: 74 21. Complemento: A
 22. Bairro/Logradouro: CENTRO 22. Município: DIAMANTINA/MG 24. UF: MG
 25. CEP: 39.100.000 26. Cx Postal: 27. Fone: (38) 31531.20138 28. E-mail: GILBERTO@TOLADOMINERACAO.CO.BR

6. Local da Fiscalização
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: LOCALIDADE BRISO
 02. Nº. / KM: 03. Complemento: ZONA RURAL 04. Bairro/Quadra/Córego/Localidade: POVOADO DE BATATAL
 05. Município: DIAMANTINA/MG 06. CEP: 39.100.000 07. Fone: (38) 31531.20138
 08. Referência do local: A PARTIR A ESTRADA ENTRE DIAMANTINA E CONSELHEIRO MATA SEGUIR ACESSO AO POVOADO DE BATATAL.

Geográficas	DATUM	Latitude			Longitude		
		Grav	Minuto	Segundo	Grav	Minuto	Segundo
Planas UTM	FUSO	23K	24	X-6.12.11.12.17.1	(6 dígitos)	7.19.18.11.14.18.13	(7 dígitos)



01. Assinatura do Agente Fiscalizador: [Signature] 02. Assinatura do Fiscalizado: ENVIADO VIA A.R.

(A)

Supressão

No dia 27/08/15, esta equipe técnica deslocou até a localidade de Batatal, zona rural de Himantina/MG, destinando-se a realizar a atividade minerária decorrente da regularização ambiental relativa a licenças nº 068.7292/2015 concedidas ao Sr. Otacílio da Cunha Pereira, CPF: 04.480.223-736-72, que segundo o modo desenvolve atividades de prospecção, escavação e corte de rochas de quartzo em 04 pontos [UTM 23K 621271/7981483 (PONTO 01), 621448/7981577 (PONTO 02), 621631/7980321 (PONTO 03) e 621682/7980047 (PONTO 04)] dentro do polígono do DNPM nº 331.760/2014, estando previsto a extração de 04 blocos de rocha em cada ponto com uso de explosivos. Inicialmente compareceu-se ao Ponto 01, sendo constatado que houve atividade de lavra a céu aberto de quartzo, mediante o corte e extração de blocos de quartzo em uma única frente de lavra recém-implantada, com formação de pilha de rejeito. Na frente de lavra constatou-se supressão de vegetação nativa de Cerrado Ripetú que encontrava-se sobre o afloramento de quartzo, sendo identificados dentre as espécies rupícolas, bromélias, alguedos, cactos e canelões-de-ema, e assim como supressão de Campo Limpo Úmido, com ocorrência de espécies de sempre-verdes, devido à abertura de um pastado de curral, sendo aferido uma área de intervenção total de 1,13 Hektares. A 179 metros da respectiva frente de lavra, no ponto de coordenadas UTM 23K 621067/7981411 (PONTO 05), foi identificada a operação de uma pilha de rejeito (A-05-04-6) ocupando uma área de 732 m² com volume superior a 1.008 m³ causando soterramento de vegetação nativa de Cerrado Ripetú e Campo Ripetú com predominância de canelões-de-ema. Constatou-se que a pilha acessa a lavra de quartzo, situada no Ponto 01, por meio de uma via com 1.640 metros de comprimento que inicia-se próximo ao Ponto UTM 23K 620454/7980166, causando supressão de vegetação nativa de Cerrado Ripetú, Cerrado Ralo e Campo Limpo em uma área comum de 0,61 Hektares, e intervenções em área de preservação permanente, origem 1 direta e origem de curso de água permeante situado no ponto de coordenada UTM 23K 620798/7980727 (PONTO 06) em uma área de 2,4 m². No Ponto 06 foi identificado intervenções em recursos hídricos devido à extração de blocos cortados de quartzo para a realização de transposição de curso de água, causando alteração da seção original do leito, sem a devida outorga. Na atividade de extração de quartzo encontrava-se paralisada devido à suspensão efetuada pela Polícia Militar Ambiental de Himantina, não sendo identificadas no local, guinchoiros ou máquinas operas em "lan de largura" ataladas que encontrava-se inativa e desmontada sobre o solo. Utilizou-se junto à Polícia Militar Ambiental. (Continua)

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível) RODRIGO MATA LUCAS	MASP 1147874-0	Assinatura
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		Rodrigo Mata Lucas Mata - MASP 1147874-0
02. Servidor (Nome legível) VICTOR HUGO ALVES SOARES	MASP 1364959-5	Assinatura
Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		VICTOR HUGO ALVES SOARES Gestor Ambiental
03. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) OTACILIO DA CUNHA PEREIRA	Função / Vínculo com o Empreendimento RESPONSÁVEL	
Assinatura OTACILIO DA CUNHA PEREIRA		

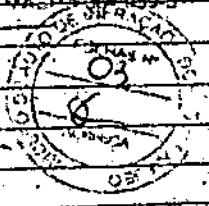
B

de Diamantina o Boletim de Recorrências nº M2778-2015-010083, de 08/05/15, no qual cita a aplicação de penalidades cabíveis quanto à atividade ilegal de extração de quartzo, à supressão de vegetação nativa, à intervenção em área de preservação permanente, e à intervenção em recurso hídrico tendo como envolvido além do Sr. Otacilio e Sr. Jairo Junior Schulz (CPF: 111.393.347-00), nascido em 19/03/1985 e natural de Barra de São Francisco/ES) que executava a atividade de lavra. Com complementação aos trabalhos de Polícia Militar Ambiental sera lavrado, por este Núcleo de Fiscalização, um auto de infração em nome do titular do DNPM e em nome do Sr. Jairo Junior Schulz, utilizando-se o código 117, por constatação de degradação ambiental e por supressão pilto de vegetal de quartzo. Também sera determinado ao infrator (titular do DNPM) a elaboração e apresentação à FEAM de um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), considerando que constitui-se em crime ambiental a não reparação da área degradada nos termos do parágrafo único do Art. 55º da Lei Federal nº 9.605/1998. Posteriormente compareceu aos pontos 02, 03 e 04 citados acima, sendo constatado que os mesmos estão situados em afloramento rochoso de quartzo, revestidos por vegetação nativa rupícola que apresentam características de encontrar-se em estágio avançado de regeneração natural conforme parâmetros da Resolução CONAMA nº 423/2010. Ressalte-se que constatou-se a existência nos pontos 02, 03 e 04 de danos ocasionados por extração de vegetação nativa de cerrado tipo Cerrado Rupestre, Cerrado Impolítico e Cerrado para execução de pesquisas mineralógicas para a extração de lítio de quartzo. Não foi constatado intervenção nos pontos 02 e 04, entretanto no ponto 03 foi constatado indício de uso de explosivo em sítio causando desmoronamento, fragmentação e exposição de camada superficial de afloramento de quartzo numa área de 03 m², causando alteração física da paisagem natural (degradação ambiental), devendo portanto o responsável pelo DNPM realizar a reparação ambiental através de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). Deu apresentação à FEAM, sendo que constitui, diga, constitui-se em crime ambiental a não reparação de área degradada nos termos do parágrafo único do Art. 55º da Lei Federal nº 9.605/1998. Verificou-se que no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), assinado pelo Sr. Marcos Vinícius Cardoso (Geólogo, CREA-MG 3C.221/D, CPF nº 251.521.066-04) em 08/07/15, que fundamenta a emissão da certidão nº 068.9292/2015, foi declarado que o empreendimento não faria uso ou intervenção em recurso hídrico, e que não haveria supressão de vegetação nativa (continua)

8. Relatório Sucinto

9. Assinaturas

01. Servidor (Nome legível)	Militar	Assinatura	Rodrigo Maia Lucas MASP 1147874-0
Orgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD	<input type="checkbox"/> FEAM	<input type="checkbox"/> IEF
02. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura	Victor Hugo Alves Soares MASP 1364959-5
Orgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD	<input type="checkbox"/> FEAM	<input type="checkbox"/> IEF
03. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura	
Orgão	<input type="checkbox"/> SEMAD	<input type="checkbox"/> FEAM	<input type="checkbox"/> IEF
Recbi a 1ª via deste Auto de Fiscalização			
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento		
OTACILIO DE CUNHA PEREIRA	RESPON SÁVEL		
Assinatura	ENVIADO VIA A-R.		



(C) em intenções em área de preservação permanente, portanto, constatada a prestação de informações falsas, devendo a certidão emitida ser cancelada nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Estadual nº 44.844/2008, mediante ajuízo de infração a ser lavrado por este núcleo de fiscalização (NUFS-JEO) aplicando-se os códigos 121 e 122. Ressalta-se ainda que quanto à documentação que fundamenta a emissão da certidão, Certidão nº 0687292/2015 foi encaminhada uma "Nota Explicativa" datada de 15/09/15 elaborada pelo Dr. Marcos Vinícius Cardoso, informando que não seria necessária a supressão de vegetação nativa e o uso de água para a realização de pesquisas nos pontos 01, 02, 03 e 04, nos quais já estava previsto o corte e extração de 04 blocos de quartzito em cada ponto, portanto, por ser inverídica tal declaração, deve ser lavrado por este núcleo de fiscalização, um ajuízo de infração em nome do Dr. Marcos Vinícius por prestar informações falsas ao órgão ambiental, aplicando-se o código 121. Ressalta-se, nos termos do art. 19º da Lei Estadual nº 7.805/1989, que o título de DNPM responde pelos danos causados ao meio ambiente.

B. Relatório Sucinto

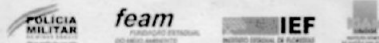
9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível)	RODRIGO MAIA LUCAS	MA SP	1147874-0	Assinatura	
	Órgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				Rodrigo Maia Lucas Agente Ambiental - MASP 1147874-0
	02. Servidor (Nome legível)	VICTOR HUGO ALVES SOARES	MA SP	1364959-5	Assinatura	
	Órgão	<input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				Victor Hugo Alves Soares Gestor Ambiental
	03. Servidor (Nome legível)		MA SP		Assinatura	
	Órgão	<input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM				

Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização

04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) **OTACILIO DA CUNHA PEREIRA** Função / Vínculo com o Empregamento **RESPONSAVEL**
 Assinatura **ENVIADO VIA A.P.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 006346 / 2015

Lavrado em Substituição ao AI nº: /

Vinculado ao: Auto de Fiscalização nº 34775 de 18/03/2015
 Boletim de Ocorrência nº: de 1/1

2. Auto de Infração possui folha de continuação? SIM NÃO

3. Órgão Responsável pela lavratura:

FEAM IGAM IEF SGRAI SUCFIS PMMG

Local: DIAMANTINA / MG
Dia: 18 / SETEMBRO / 2015 Hora: 17 :00

4. Autuado

Nome do Autuado/ Empreendimento: MARCOS VINÍCIOS CARDOSO

Data Nascimento: / / Nome da Mãe: / /

CPF: 251.521.066-04 CNPJ: / / Outros: / /

Endereço do Autuado / Empreendimento : (Correspondência) RUA CAMPOS CARVALHO Nº. / km: SALA 105 Complemento:

Bairro/Logradouro: CENTRO Município: DIAMANTINA / MG UF: MG

CEP: 39.700 - 000 Cx Postal: Fone: (35) 3531 - 3816 E-mail: (35) 3531-3894

5. Outros Envolvidos/ Responsáveis

Nome do 1º envolvido: / / CPF: / / CNPJ: / / Vínculo com o AI nº: / /

Nome do 2º envolvido: / / CPF: / / CNPJ: / / Vínculo com o AI nº: / /

6. Descrição Infração

PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO DECLARAR NO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO QUE FORNIA MANTO A EMISSÃO DA CERTIDÃO Nº. 0687292/2015 QUE NÃO ATINGIA NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

7. Coordenadas da Infração

Geográficas: DATUM: WGS SIRGAS 2000 Latitude: Grau Min Seg Longitude: Grau Min Seg

Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= 6212511 (6 dígitos) Y= 1011483 (7 dígitos)

8. Embasamento legal

Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
837 I		121								

9. Atenuantes /Agravantes

Atenuantes					Agravantes				
Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento

10. Reincidência

Genérica Específica Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP

Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo <input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
		<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	15026,89		15026,89
ERP:	Kg de pescado:	Valor ERP por Kg: R\$		Total: R\$	
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$:					
Valor total das multas: R\$ 15.026,89 (QUINZE MIL E VINTE E SEIS REAIS, E OITTO CENTOS E CINQUENTA CENTAVOS).					
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de..... dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$					

12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações

FICA A AUTUAÇÃO CERTEJADA Nº. 0687292/2015 - Nº. 700112 DOS ARTIGOS 12 E 13 DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2003 CONCERNENTE À ATIVIDADE DE PESQUISA DE QUARTZITO.



13. Depositário

Nome Completo: / / CPF: / / CNPJ: / /

Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / km: Bairro / Logradouro : Município:

UF: CEP: Fone: Assinatura: / /

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA / / NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA DA SAUDE, 555, CENTRO, DIAMANTINA, MG

14. Assinaturas

01. Servidor: (Nome Legível) MASP: Assinatura do servidor: Rodrigo Maia Lucas

02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Função/Vínculo com Autuado: Assinatura do Autuado/Representante Legal

AO NÚCLEO DE GESTÃO DE DENÚNCIAS AMBIENTAIS E CONTROLE
PROCESSUAL JEQUITINHONHA (NUDEC-JEC)

19000000040/19

Abertura: 03/05/2019 16:23:04
Tipo Doc: RECURSO ADMINISTRATIVO
Unid Adm: SUPRAM JEQUITINHONHA
Req. Int: NÚCLEO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - SUPRAM
Req. Ext: MARCOS VINÍCIOS CARDOSO
Assunto: RECURSO REF. AUTO DE FISC. 6346/2015

Ofício/NUFIS JEQ. nº: 394/2019

Auto de fiscalização n.º: 006346/2015

Processon.º: 436645/17

Nome do Autuado: Marcos Vinícios Cardoso

Número do CPF do Autuado: 251.521.066-04

Marcos Vinícios Cardoso, brasileiro, casado, geólogo, CREA/MG: 36.221/D, inscrito no CPF nº 251.521.066-04, Carteira de Identidade M-597.640, residente e domiciliado à Rua Safira, nº 72, Bairro Vale dos Diamantes, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39.100-000, neste ato devidamente representado por sua procuradora (procuração em anexo), com endereço onde recebem intimações, a Rua Campos Carvalho, nº 19 sala 105, Centro, nessa cidade de Diamantina - MG., vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, inconformado com a manutenção do auto de infração já mencionado, apresentar seu **RECURSO QUANTO À MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS**, pelos motivos de fato e de direito abaixo descrito:



1 - DA TEMPESTIVIDADE E DA TAXA DE ANÁLISE RE RECURSO INTERPOSTOS

A presente defesa é tempestiva uma vez que o recurso apresentado não foi conhecido e o ofício informando a sua manutenção foi recebido via correio (AR) no dia 09 de abril de 2019 e nos termos da legislação ambiental, o prazo para apresentação de novo recurso é de 30 (trinta) dias, ou seja, até 08 de maio de 2019.

Assim, deve a mesma ser conhecida, processada e julgada procedente, com base nos fatos e fundamentos jurídicos abaixo apresentados.

Segue também em anexo, a taxa de recurso.

2 - DO MÉRITO

2-1 DIVERGÊNCIA DE COORDENADAS DO LOCAL DA LAVRA E DA PESQUISA NO PONTO 1

Importante destacar que quando da análise do recurso, o ponto de coordenadas do local da lavra e o da pesquisa a ser realizada no ponto 01 da Nota Explicativa, são distintos, motivo pelo qual, o recorrente volta novamente a reivindicar que se faça uma análise técnica criteriosa. Para corroborar com a reivindicação, seguem imagens do Google earth de 2016 anexas, onde foram locados os quatro pontos constantes na Certidão, e em outra imagem tem-se um detalhamento onde está assinalada o local da lavra, o ponto 1 e 2, onde se tem claro a diferença de coordenadas do ponto 1 de Latitude 18°15'10.900 e Longitude 43°51'09.400, e o ponto descrito na fiscalização UTM 621.271E e 7.981.483N, que convertido para Coordenadas geográficas Latitude 18°15'09.495 e Longitude 43°51'10.320, portanto não se trata do mesmo local, estando distante aproximadamente 80 metros, e por isso, não guarda qualquer relação com a lavra embargada em tempos pretéritos, logo, o empreendimento embargado em maio/2015, não poderia subsidiar o Auto de Infração nº 006346/2015 com relação ao porte e nem a atividade.

Tamanha estranheza causa o fato de que a pessoa do recorrente não está no Auto de Fiscalização nº 34775/2015 como Fiscalizado (vide item 08) e sim o do titular do requerimento, no presente caso, o Sr. Otacílio da Cunha Pereira, sobre o qual recai a Atividade de Lavra a Céu Aberto de Quartzito (vide item 01), e curiosamente o preenchimento do item 16 - Nº e Tipo de documento ambiental consta a "Certidão nº 0687292/2015", cujo teor é objeto do Auto de Infração nº 006346/2015, ora debatido, dando a entender que esta certidão,



estava vinculada à Lavra anteriormente realizada nesta região, descrita no mesmo Auto de Fiscalização nº 34775/2015, sendo que a certidão data de julho/2015 e esta lavra foi embargada em maio/2015 pela Polícia Ambiental, e quando da vistoria dos fiscais da Supram Jequitinhonha toda a atividade encontrava-se paralisada.

No Parecer assinado pela Coordenadora do Núcleo de Autos de Infração no item 4 § 11, descreve “Quanto ao porte considerado para a punição, verifica-se no histórico de fiscalização realizada no local do empreendimento que a atividade no local não se enquadra como pesquisa, mas como exploração mineral classe 1, passível de Autorização Ambiental de Funcionamento (RTF nº 357/2015, anexo)”.

Realmente aquela atividade embargada não se enquadra como “Pesquisa” e sim “Lavra Clandestina” praticada pelo titular do requerimento e outro, e nem poderia ser para Pesquisa Mineral, pois o Alvará de Pesquisa nº 4.238/2015 referente ao Processo 831.760/2015, somente foi concedido pelo DNPM em 25/06/2015(anexo), e automaticamente não caberia o preenchimento do FCE R0404942/2015 em data anterior ao Alvará informando sobre a realização da pesquisa, e se teve feito aí sim teria prestado informação falsa, porque a pesquisa inicia-se após a concessão do Alvará de Pesquisa.



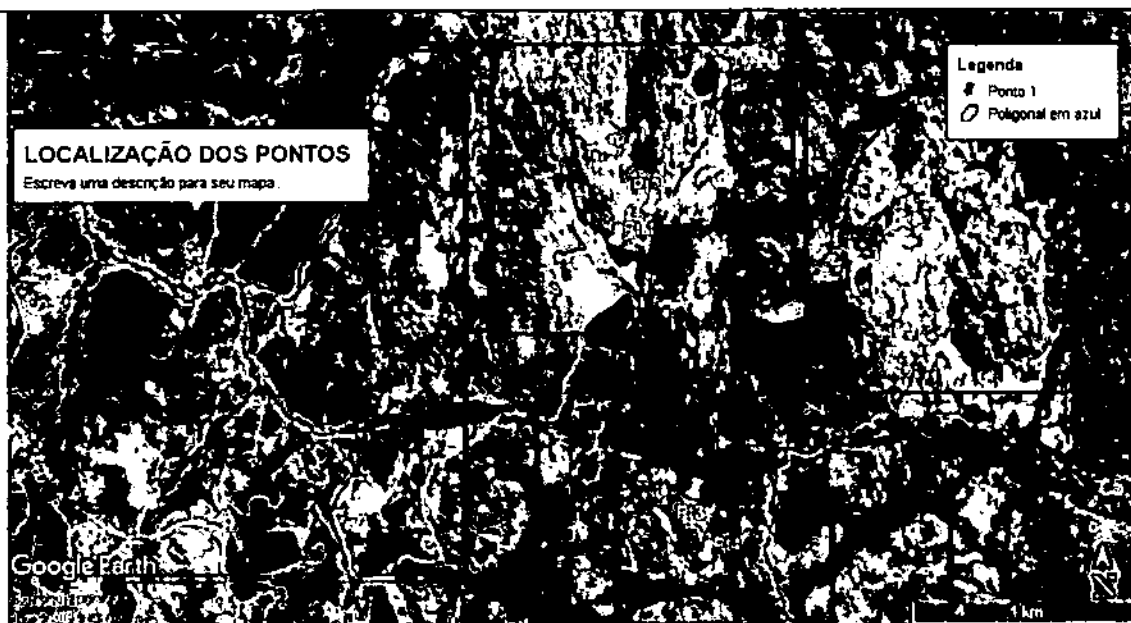


Imagem de 2016 – Google Earth com a localização dos 4 pontos onde foram indicados para iniciar a pesquisa.



Imagem do Google Earth de 2016, podendo verificar o local da lavra e a posição do ponto 1, e observar que não foi realizada nenhuma interferência no local.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIDÃO N° 06872927015

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha



CERTIFICA, por requerimento do interessado que, OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA, CPF N° 480.223.736-72, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI, sob o n° R0404942/2015, para o licenciamento ambiental do empreendimento OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA, CPF N° 480.223.736-72, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade: PROSPECÇÃO, ESCAVAÇÃO, CORTE DE ROCHA a área autorizada para a pesquisa possui 234,95 hectares e está sendo planejada a realização da pesquisa em 4 pontos dentro da poligonal concedida, tendo em vista o tamanho da área, com vários afloramentos de tipos de rochas diferentes, que devem ser amostrados, mostrando a variedade da amostragem, a saber: coordenadas geográficas: Ponto n° 1: 18°15'10,900-43°51'09,400, Ponto n° 2: 18°15'06,400-43°51'04,300, Ponto n° 3: 18°15'47,200-43°50'57,800, Ponto n° 4: 18°15'56,100-43°50'56,000, está previsto a extração de 04 (quatro) blocos de pedra em cada frente. A extração da rocha usará a tecnologia de corte contínuo utilizando-se o fio diamantado. Esta técnica consiste na utilização de um fio de aço galvanizado sobre o qual estão fixadas pérolas diamantadas, de mais ou menos 10 mm de diâmetro, que são responsáveis pelo corte da rocha localizado no local denominado Briso Distrito de Conselheiro Mata no município de DIAMANTINA neste Estado. Após análise do formulário, foi verificado que sua atividade não está listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM-Nos 74, de 09 de setembro de 2004, não sendo, portanto, passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e averbar a reserva legal, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

DIAMANTINA, 17 de JULHO de 2015.

ANGELO MÁRCIO GOMES DE MELO

MA SP: 1.394.417-8

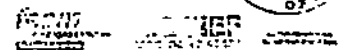
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Esta certidão tem validade de dois anos

Avenida da Saudade, 335 - Centro - 39.100-000 - Diamantina - MG

Tele fax: (38) 3531. 2650 / 3531-3836 / 3531-2919

E-mail: supram.jequit@meioambiente.mg.gov.br



Scanned with
CamScanner

Scanned with CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº **34775** 120 15 Folha 1/3

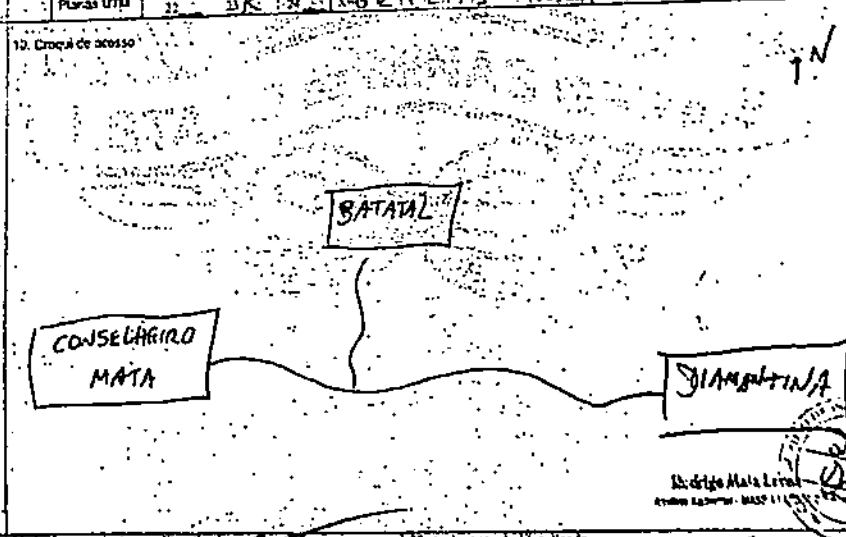
2. AGENDAS: 01 | FEAM 02 | DEF 03 | IGAM **hora: 09:55** **dia: 18** **mes: SETEMBRO** **ano: 2015**

3. Motivação: Demorações | Ministério Público | Poder Judiciário | Disposições Especiais do COPAM | SUPRAM | COPAM/CERH | Outros

4. Finalidade:
FEAM: Coordenação | Licenciamento | AAF | Emergência Ambiental | Acompanhamento de projeto | Outros
DEF: Fauna | Pesca | OGM | Reserva Legal | DCC | APP | Danos em Áreas protegidas | Outros
IGAM: Outorga

5. Identificação:
01. Análise: **LAVAR A CÉU ABERTO DE QUARTZITO?** **A-02-06-2** **03. Classe: 1.01** **04. Parte: P**
02. Processo nº: **21139/2015** **05. Origem: SUPRAM-JEQ** **06. Prazo: 18** **07. TESP: 490.223.736-72**
08. Nome do(s) autor(es): **TOTAL DO DA CUNHA - PEREIRA** **09. CPF: 111.111.111-11**
10. Nome do estabelecimento: **CENTRO** **11. REGAM: CERTIDÃO Nº 0687292/2015**
12. Nome: **FACULDADE DE CIÊNCIAS** **13. Complemento: 74** **14. UF: A**
15. Endereço do estabelecimento: **LARGO DOM JOÃO** **16. Município: DIAMANTINA/MG** **17. CEP: 39100-000** **18. C.A. Postal: 39135131-20138** **19. Local: GILBERTO TOLDO DOMINERACAO COM BR**
20. Endereço Real: **LOCALIDADE BR 050** **21. Nome: PONDADO DE SATATAL**
22. Município: **DIAMANTINA/MG** **23. CEP: 39100-000** **24. C.A. Postal: 39135131-20138**
25. Referências do local: **A PARTIR A ESTRADA ENTRE DIAMANTINA E CONSELHEIRO MATA**
SEGUR ACESSO AO PONDADO DE SATATAL.

6. Local de Fiscalização:
Geográficas: **SAD 40 N684** **Córrego Alegre** **Coordenadas: UTM**
Plano UTM: **22** **33K** **62112171** **7918114813**

7. Croqui de acesso:


8. Assinatura do Agente Fiscalizador: **[Signature]** **9. Assinatura do Fiscalizado: RAYLSON VIA A.P.**

CS Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



2.2 – PORTE DA ATIVIDADE

Quanto ao porte considerado para a punição, verifica-se no histórico do Auto de Fiscalização nº 34.775/2015 de 18/09/2015, cujo Fiscalizado Otacílio da Cunha Pereira, teve a sua atividade embargada pela **Polícia Ambiental em 08/05/2015**, e que a atividade no local se enquadra como **“Lavra a céu aberto de Quartzito”**, código **A-02-06-2, classê 1, Porte Pequeno**, e ao final do Auto de Fiscalização propõem a lavratura de um Auto de Infração por informação falsa ao órgão ambiental pelo Sr. Marcos Vinícios Cardoso, por supostamente ter prestado declaração inverídica em “Nota Explicativa” ao preencher o **FCE R0404942/2015 protocolado em 17/07/2015**, que acompanha a Certidão nº 0687292/2015, aplicando o código “121” para embasar a lavratura do **Auto de Infração nº 006346/2015**, e utilizam “sendo aí o equívoco” o mesmo porte da atividade descrito no Auto de Fiscalização op.cit. conforme anotado no item 11 de Infração Gravíssima e Porte “Pequeno”, aplicando a multa de R\$ 15.026,89, apesar de considerar no item 12 que a Certidão concedida era **“para atividade de Pesquisa de Quartzito”**.


Está ocorrendo um grande e terrível equívoco na análise dos fatos, inclusive temporal, não tem nenhuma correlação quanto ao preenchimento do **FCE R0404942/2015 protocolado em 17/07/2015** e vulga “informação falsa”, no qual classificada a Atividade como **PESQUISA MINERAL**, na medida em que, na realidade a fiscalização da SUPRAM-JEQ está se baseando para imputar a multa à lavra desenvolvida e embargada pela Polícia Ambiental em **08/05/2015**, Boletim de Ocorrência nº M2778-2015-0100083, na qual cita quanto à atividade ilegal de extração de quartzito, conforme consta no TRF 357/2015, parágrafo 2º da página 4/12, e em ato contínuo enquadrar como porte “Pequeno” a Autuação do Sr. Marcos Vinícios Cardoso, pelo mesmo porte da atividade embargada.

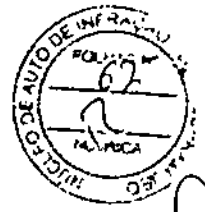
Em se tratando de atividade de Pesquisa Mineral, o Porte deve ser o Inferior, o que é corroborado na lavratura do **Auto de Infração nº 006348/2015**, contra o mesmo reclamante, pelas mesmas razões, mas que desta feita descrevem **“a atividade pretendida (pesquisa mineral) classificada em Porte Inferior”** (cópia anexa).

É sabido que a atividade de pesquisa mineral não está enquadrada na DN 74/2004, e, portanto, o porte é considerado Inferior, e o que se pode concluir da lavratura do Auto de Infração ora debatido, associando a atividade de pesquisa à lavra clandestina.



tentativa de penalizar o profissional Marcos Vinícios Cardoso, geólogo, formado a mais de 35 anos, e que nunca teve nenhuma atividade ilícita no âmbito administrativo, nunca agiu de má fé no preenchimento de qualquer FCE, como ficará provado a seguir com a descrição de como se desenvolve uma pesquisa mineral, cujo Plano de Pesquisa encontrava-se aprovado à época através do Alvará de Pesquisa Mineral nº 4238/2015, datado de 25 de junho de 2015, autorizando o titular do processo 831.760/2014 a desenvolver pelo prazo de 2 anos a pesquisa de Quartzito (cópia anexa)

		1. ATIVO DE INFRAÇÃO Nº 000318 - 2015 2. Processo nº 831.760/2014 3. Ativo de Infração por falta de pagamento de OIM	
2. Nome do Autor da Infração: MARCO VINÍCIOS CARDOSO 3. Nome do Autor da Infração: MARCO VINÍCIOS CARDOSO 4. Nome do Autor da Infração: MARCO VINÍCIOS CARDOSO		5. Data de Infração: 25 JUN 2015 6. Hora de Infração: 15:55	
7. Endereço do Autor da Infração: RUA CAMPOS CARVALHO 8. Cidade: DIAMANTINA 9. UF: MG		10. Número de Infração: 251.521.066-04 11. Data de Emissão: 25 JUN 2015	
12. Descrição da Infração: PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO DECLARAR NÃO FORMULARIO DE CARRETERIA COM O ANTECEDENTE N.º QUE FUNDAMENTA A EMISSÃO DA CERTIFICAÇÃO Nº 054797/2015 QUE NÃO CAREÇA NECESSIDADE DE SUPERVISÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.		13. Valor da Infração: 3.756,39	
14. Data de Emissão: 25 JUN 2015		15. Valor da Infração: 3.756,39	
16. Data de Emissão: 25 JUN 2015		17. Valor da Infração: 3.756,39	
18. Data de Emissão: 25 JUN 2015		19. Valor da Infração: 3.756,39	
20. Data de Emissão: 25 JUN 2015		21. Valor da Infração: 3.756,39	
22. Data de Emissão: 25 JUN 2015		23. Valor da Infração: 3.756,39	
24. Data de Emissão: 25 JUN 2015		25. Valor da Infração: 3.756,39	
26. Data de Emissão: 25 JUN 2015		27. Valor da Infração: 3.756,39	
28. Data de Emissão: 25 JUN 2015		29. Valor da Infração: 3.756,39	
30. Data de Emissão: 25 JUN 2015		31. Valor da Infração: 3.756,39	
32. Data de Emissão: 25 JUN 2015		33. Valor da Infração: 3.756,39	
34. Data de Emissão: 25 JUN 2015		35. Valor da Infração: 3.756,39	
36. Data de Emissão: 25 JUN 2015		37. Valor da Infração: 3.756,39	
38. Data de Emissão: 25 JUN 2015		39. Valor da Infração: 3.756,39	
40. Data de Emissão: 25 JUN 2015		41. Valor da Infração: 3.756,39	
42. Data de Emissão: 25 JUN 2015		43. Valor da Infração: 3.756,39	
44. Data de Emissão: 25 JUN 2015		45. Valor da Infração: 3.756,39	
46. Data de Emissão: 25 JUN 2015		47. Valor da Infração: 3.756,39	
48. Data de Emissão: 25 JUN 2015		49. Valor da Infração: 3.756,39	
50. Data de Emissão: 25 JUN 2015		51. Valor da Infração: 3.756,39	
52. Data de Emissão: 25 JUN 2015		53. Valor da Infração: 3.756,39	
54. Data de Emissão: 25 JUN 2015		55. Valor da Infração: 3.756,39	
56. Data de Emissão: 25 JUN 2015		57. Valor da Infração: 3.756,39	
58. Data de Emissão: 25 JUN 2015		59. Valor da Infração: 3.756,39	
60. Data de Emissão: 25 JUN 2015		61. Valor da Infração: 3.756,39	
62. Data de Emissão: 25 JUN 2015		63. Valor da Infração: 3.756,39	
64. Data de Emissão: 25 JUN 2015		65. Valor da Infração: 3.756,39	
66. Data de Emissão: 25 JUN 2015		67. Valor da Infração: 3.756,39	
68. Data de Emissão: 25 JUN 2015		69. Valor da Infração: 3.756,39	
70. Data de Emissão: 25 JUN 2015		71. Valor da Infração: 3.756,39	
72. Data de Emissão: 25 JUN 2015		73. Valor da Infração: 3.756,39	
74. Data de Emissão: 25 JUN 2015		75. Valor da Infração: 3.756,39	
76. Data de Emissão: 25 JUN 2015		77. Valor da Infração: 3.756,39	
78. Data de Emissão: 25 JUN 2015		79. Valor da Infração: 3.756,39	
80. Data de Emissão: 25 JUN 2015		81. Valor da Infração: 3.756,39	
82. Data de Emissão: 25 JUN 2015		83. Valor da Infração: 3.756,39	
84. Data de Emissão: 25 JUN 2015		85. Valor da Infração: 3.756,39	
86. Data de Emissão: 25 JUN 2015		87. Valor da Infração: 3.756,39	
88. Data de Emissão: 25 JUN 2015		89. Valor da Infração: 3.756,39	
90. Data de Emissão: 25 JUN 2015		91. Valor da Infração: 3.756,39	
92. Data de Emissão: 25 JUN 2015		93. Valor da Infração: 3.756,39	
94. Data de Emissão: 25 JUN 2015		95. Valor da Infração: 3.756,39	
96. Data de Emissão: 25 JUN 2015		97. Valor da Infração: 3.756,39	
98. Data de Emissão: 25 JUN 2015		99. Valor da Infração: 3.756,39	
100. Data de Emissão: 25 JUN 2015		101. Valor da Infração: 3.756,39	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
R. R. CUNHA FERREIRA - SISTEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

1. AUTO DE INFRAÇÃO: IN: 008348 / 2015
Lavrado em Substituição ao AI nº: _____
Vinculado ao: Auto de Infração nº 34775 de 15/07/2015
 Declaração de Ocorrência nº: _____

2. Auto de Infração penal sobre de crimes ambientais: SIM NÃO
Local: **DIAMANTINA/MG**
In: **19** de **SETEMBRO** de **2015** Hora: **17:00**

3. Órgão Responsável pelo Lavrado:
 FRAM IGAM IZIR SGRH SUCIS PMAM

4. AVIADO
Nome do Autuado/ Empreendimento: **MARLUS VIANCIU CARDOSO**
Data Nascimento: _____ Nome da Mãe: _____
CPF: CNPJ: **251.521.066-04** Outros: _____
Emprego do Autuado/ Empreendimento: (Correspondente) Nº. / Lm: **541A 705**
RUA CAMPOS CARVALHO Município: **DIAMANTINA/MG** UF: **MG**
Bairro/Lugar do auto: **CENTRO** CEP: **39100-000** Cx Postal: _____ Fone: **(35) 3531-3816** E-mail: **(35) 3531-3894**
Nome do 1º enviado: _____ CPF: CNPJ: _____ Vinculo com o AI nº: _____
Nome do 2º enviado: _____ CPF: CNPJ: _____ Vinculo com o AI nº: _____

6. Descrição do Infração
PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO DECLARAR NO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREGAMENTO QUE FUNDAMENTOU A EMISSÃO DA CERTIDÃO Nº 3097298/2015 QUE NÃO HAVERIA NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

7. Caracterização da Infração
Ocorrência: PREVIS SUEGAS 2006
Plano: UTM FUSO 22 23 24 Lâmina: 18 19 20 21 22 23 24 (6 dígitos) **18 19 20 21 22 23** (7 dígitos)
Anexo: **85** Anexo: **3** Código: **131** Inciso: **—** Alínea: **—** Decretação: **4432/03** Lei / Resolução: **—** DN: **—** Part. Nº: **—** Origem: **—**

8. Embasamento legal

9. Agravantes

10. Relembreção Quantos Capacidade Não foi possível verificar Não se aplica

11. Penalidades Aplicadas (Advertências e Multas)

Infração	Parte	Finalidade	Valor	Acreditado	Redução	Valor Total
3097298/15	1	Advertência	15026,84			15026,84
3097298/15	1	Multa Simples	15026,84			15026,84
3097298/15	1	Multa Diária	15026,84			15026,84

Valor total das multas: **R\$ 45.026,84 (QUINTE MILE VINT E SEIS REAIS E OITENTA E NINE CENTAVOS)**
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$. _____

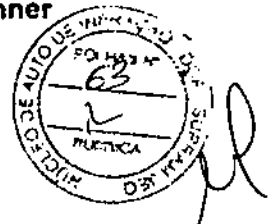
12. Demais penalidades/Recomendações/Observações
FICA CANCELADA A CERTIDÃO Nº 0687298/2015, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 72 E 73 DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.544/2015, CONCORDADA PARA A ATIVIDADE DE PESQUISA DE VIVENTE.

13. Depósito
Nome Completo: _____ CPF: _____ CNPJ: _____
Endereço: Rua, Avenida, etc. Nº / Lm: _____ Bairro / Logradouro: _____ Município: _____
UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____

14. Assinaturas
O AVIADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA _____ NO SEQUENTE ENDEREÇO: **AVENIDA DA SAÚDE, 535, CENTRO, DIAMANTINA/MG.**
D1. Servidor: (Nome Legível) **RUIRIBO MIMA LUCAS** MASP: **114224-0** Assinatura do servidor: _____
D2. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) **MARLUS VIANCIU CARDOSO** Função/Vinculo com Autuado: **RESPONSÁVEL** Assinatura do Autuado/Representante Legal: _____

CS Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner



Desta forma, vê-se claramente que existem dois pesos e duas medidas, qual seja: onde existia no passado uma lavra ilegal o Porte é Pequeno e quando não o Porte é Inferior.

2.3 – DA PESQUISA MINERAL

Mais uma vez, o recorrente declara que as informações fornecidas há época no FCE estão corretas, porque conforme relatado no Recurso anterior, a atividade de pesquisa inicia-se justamente a partir da emissão do Alvará de Pesquisa, o que ocorreu em 25/06/2015, no qual o DNPM autorizou pelo prazo de 2 anos, o Sr. Otacílio da Cunha Pereira, a pesquisar QUARTZITO, numa área de 234,95 hectares, e Mister esclarecer que a pesquisa obedeceu um cronograma aprovado pelo DNPM, que se desenvolveu ao longo de 2 anos, portanto, não se trata de uma atividade que inicia-se de imediato, pois existe uma sequência cronológica, conforme pode se verificar no Plano e Cronograma de Pesquisa anexo.

A primeira etapa cronológica do plano inicia-se com estudos de escritório para então passar para a segunda etapa, onde se realiza trabalhos de topografia, mapeamento geológico de campo, e numa terceira etapa a prospecção, que envolve inicialmente coleta de amostra para tipificar o tipo de rocha, e se a mesma possui características comerciais, e só derradeiramente se inicia a realização da Lavra Experimental (amostragem), que conforme o cronograma ocorrerá a partir do mês 20 após a publicação do Alvará de Pesquisa.

Clarividente está demonstrado que não houve informação errônea no preenchimento do FCE, porque todas as etapas previstas inicialmente não demandam abertura de acesso, nem supressão de vegetação, nem praticar lavra, pois segue-se o cronograma, e como consta no início o mapeamento geológico, levantamento topográfico, coleta de amostra da rocha, conforme verificado pelo fiscal no ponto nº 3 (RTF nº 357/2015 página 5/17) constante na Nota Explicativa assinada pelo recorrente.

Com a máxima *data vênia*, ressalvasse que a coleta de amostra é realizada com utilização de um martelete portátil, a gasolina, de fácil manuseio, e transporte, e não através de explosivos conforme relatado no Relatório (RTF nº 357/2015 página 5/17, foto nº 9).

Abaixo uma foto ilustrativa do martelete portátil usado na lavra para perfuração da rocha.





Marteleto Portátil

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS PROGRAMADOS

MÊS	02	04	06	08	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30
Infraestrutura	----	----	----	----											
Topografia		----	----	----									----	----	----
Geologia		----	----	----	----	----									
Prospecção															
Amostr.Cda, Volume															
Disp. Externas															

CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	02	04	06	08	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	V A L O R
Infraestrutura	10,0	10,0	10,0	10,0												
Topografia		13,58										3,0	3,0	2,0	2,6	
Geologia		1,0	1,0	1,0	1,0	1,0										
Prospecção							12,79	10,0	10,0	10,0						
Amostr.Cda, Volume											5,0	5,0	10,0			
Disp. Externas	1,0	2,45	1,1	1,1	0,1	0,1	1,27	1,0	1,0	1,5	0,5	1,2	0,2	0,2	0,26	
TOTAL	11,0	27,03	12,1	12,1	1,1	1,1	14,06	11,0	11,0	16,5	5,5	13,2	2,2	2,2	2,85	142,9

Obs.: Os valores são em R\$ 1.000,00

Debora Ramá P. Cardoso
Dra. Débora Ramá P. Cardoso
OAB/MG
CREA-MG 36.22140
CPF: 251.521.050-04

CS Scanned with
CamScanner



Pela simples análise do cronograma vê-se que as atividades que porventura demandam intervenções estão previstas para acontecer após o 14º mês do início da pesquisa, o que acontece após a publicação do Alvará de Pesquisa, sendo iniciada a fase de prospecção e somente após o 20º mês está previsto o início dos trabalhos de lavra experimental.

Segue a análise do requerimento realizado pelo DNPM considerando o Plano e o Cronograma suficientes para a definição da jazida e cálculo da reserva.



DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral		Superintendência - MG Fls. 27
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA		DNPM nº: 831.740/2014
REQUERENTE: Ocetão da Cunha Pereira		USO PREVISTO: Revestimento
SUBSTÂNCIA: Si Quartzo		
ELEMENTOS DE INSTRUÇÃO ESSENCIAIS:		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário completo	<input checked="" type="checkbox"/> Anotação de Responsabilidade Técnica	
<input checked="" type="checkbox"/> Memorial Descritivo - Rumos NS e E-W	<input checked="" type="checkbox"/> Planta de Situação	
<input checked="" type="checkbox"/> Aninhamento de Emolumentos	<input checked="" type="checkbox"/> Plano de Pesquisa com Orçamento e Cronograma	
ANÁLISE DO PLANO DE PESQUISA		
TRABALHOS DE PESQUISA PROGRAMADOS:		
<input checked="" type="checkbox"/> Suficientes para definição da jazida e cálculo de reservas.		
<input type="checkbox"/> Insuficientes para definição da jazida e cálculo de reservas.		
<input type="checkbox"/> Incorretos com a substância mineral requerida e/ou ambiente geológico.		
<input type="checkbox"/> Não foram apresentados.		
ORÇAMENTO:		CRONOGRAMA:
<input checked="" type="checkbox"/> Suficiente.		<input checked="" type="checkbox"/> Suficiente.
<input type="checkbox"/> Insuficiente.		<input type="checkbox"/> Insuficiente.
<input type="checkbox"/> Não foi apresentado.		<input type="checkbox"/> Não foi apresentado.
CONCLUSÕES:		
Sr. Chefe da DGTM,		
<input type="checkbox"/> O requerimento de Autorização de Pesquisa está devidamente instruído - prosseguir com a publicação do Alvará de Pesquisa.		
<input checked="" type="checkbox"/> O requerimento de Autorização de Pesquisa está devidamente instruído - comunicar a redução de área ao requerente.		
<input type="checkbox"/> Para melhor instrução do requerimento, deverá ser formulada a exigência abaixo.		
<input type="checkbox"/> O requerimento deverá ser indenizado de plano.		
EXIGÊNCIAS:		
<input type="checkbox"/> Optar por uma das áreas remanescentes.		
<input type="checkbox"/> Reapresentar a planta de situação de maneira legível nos moldes do art. 5º da Portaria nº 263/2002.		
<input type="checkbox"/> Complementar o plano de pesquisa com os trabalhos tecnicamente necessários para melhor definição dos corpos mineralizados.		
<input type="checkbox"/> Adequar o orçamento à realidade do mercado.		
<input type="checkbox"/> Outra(s) exigência(s):		
PRAZO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Portaria nº 220/2013):		
<input type="checkbox"/> 1 (Um) ano <input checked="" type="checkbox"/> 2 (Dois) anos <input type="checkbox"/> 3 (Três) anos		
Justificativa:		
OBSERVAÇÕES: Análise em 13/09/2019 e determinação estabelecida no MEMO nº 037311-2019/SD/PRON/DP/110		
1m 13/09/2019.		

CS Scanned with CamScanner

Handwritten signature and stamp



Handwritten signature



Departamento Nacional de Produção Mineral

~~ALVARÁ Nº 233/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015~~

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, OTACÍLIO DA CUNHA FERREIRA, a pesquisar QUARZITO no(s) Município(s) de DIAMANTINA/MG, numa área de 234,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
18°14'35,891''S/43°50'41,763''W;18°15'14,561''S/43°50'41,763''W;18°15'14,561''S/43°50'50,943''W;18°16'04,012''S/43°50'50,943''W;18°16'04,012''S/43°51'08,673''W;18°15'22,471''S/43°51'08,673''W;18°15'22,471''S/43°51'27,543''W;18°14'40,851''S/43°51'27,543''W;18°14'40,851''S/43°50'48,233''W;18°14'35,891''S/43°50'48,233''W;18°14'35,891''S/43°50'41,763''W,
em 5126282888.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, autorizações, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM nº 831.760/2014) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B-_____. Fls._____

Em ____/____/____
CADASTRADO/CAM/DPM




Handwritten signature

Imprimir Requerimento

Página 1 de 1


Fls. 33
30/07/2015



Departamento Nacional de Produção de Minérios

Juntada: 48403 011042/2014 - 54
Processo: 831760/2014

Requerimento de Cessão total



09C5E76C-24DE4154-88C85042-68F55CBA

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 01/07/2015
17:11:50
Validade: 01/03/2015

Documentos que integram o processo:

Nenhum documento encontrado.

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE	CPF	Nacionalidade
Nome OTACILIO DA CUNHA PEREIRA	480.223.736-72	Brasil
Profissão Comerciante	Estado Civil Divorçado	
Endereço RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Município DIAMANTINA	UF CEP MG 39100-000
Complemento Bairro NP 256 CENTRO		

De acordo com a Portaria nº 270, publicada no DOU de 11/07/2008, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais esportivos serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter em dia seus dados cadastrais atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CPF	Profissão	CREA
Nome Marcos Vinícius Cardoso	251.521.066-04	Geólogo	1403313156

CESSIONÁRIO	CNPJ	Telefone
Nome Toledo Mineração Ltda	04.750.993/0001-50	

Número do processo: 831.760/2014

Título do processo: 480.223.736-72 - OTACILIO DA CUNHA PEREIRA

Substância	Uso
QUARTZITO	Revestimento

propriedade do solo:

FOI FEITA A JUNTADA
 De 01/07/2015
 Folhas 33 e 50
 Sup. DNPM-MG 01/07/15
deleuza



Scanned with <https://sistemas.dnfm.gov.br/SCM/E/extra/site/requerimento/imprimirRequerimento.asp> 01/07/2015
CarriScanner

Scanned by CamScanner



Importante esclarecer também que conforme se observa no histórico do processo DNPM 831.760/2015 em anexo, em 09/07/2015, ocorreu através de Contrato a Transferência dos Direitos Minerários, Cessão Total, e, portanto, a partir desta data a responsabilidade pelo Direito Mineral junto aos órgãos ambientais passou a ser da Empresa Cessionária Toledo Mineração Ltda., passando a mesma passa a ser a responsável pelo desenvolvimento da pesquisa, tendo solicitado Guia de Utilização junto ao DNPM em 27/07/2015, portanto, antes da citada Fiscalização, obtido a devida Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF no mês 07/2016, portanto, 1 ano após, dentro do cronograma aprovado pelo DNPM e somente a partir da emissão da Guia de Utilização em 27/04/2017, teve início a extração de blocos de Quartzito, e a pesquisa finalizou em 09/05/2017 com a apresentação do Relatório Final de Pesquisa, ou seja, há 1 (um) mês antes do vencimento do Alvará de Pesquisa (29/06/2015).

Diante dos fatos ora apresentados está perfeitamente claro que não houve informação falsa prestado pelo Sr. Marcos Vinícios Cardoso no FCE, não se pode deduzir que no início da pesquisa necessariamente ocorrerá abertura de estrada, supressão de vegetação, porque no início da pesquisa não se realiza tudo de uma só vez, as etapas demandam tempo, conforme constatado cronologicamente na tramitação do processo perante ao DNPM de acordo com o histórico ora anexado, sendo que a pesquisa deu início em julho/2015 após a publicação do Alvará de Pesquisa 25/06/2015, e terminou em maio/2017 com a apresentação do Relatório Final de Pesquisa, com duração praticamente de 2 anos, conforme concedido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral.

Nítido está demonstrado que a fiscalização está equivocada porque não é da sua expertise dominar temas sobre Pesquisa Mineral. Quando afirmam que houve informação falsa prestada no FCE, esta afirmação se contradiz com os fatos narrados, e também, é significativo trazer a baila que em qualquer época da vigência da Autorização de Pesquisa pode acontecer a paralisação da mesma, a qualquer tempo, em qualquer fase, na medida em que fique constatado que o minério não é comercial. Assim, nunca ocorrerá supressão de vegetação, portanto, não há como no início da pesquisa indicar que haverá necessidade destas licenças específicas.



13/04/2019

Portal de Transparência Mineral

Portal de Transparência Mineral
Sábado, 13 de Abril de 2019 - 12:28:38

Consultar Arquivos Consultar Processos

Dados Básicos Pessoas Relacionadas CFEM TAM Documentos Poligonal

Processo Nº 831.760/2014

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
Fase Atual: Autorização de Pesquisa
Ativo: Sim
Superintendência: Superintendência / MG
UF: MG
Unidade: MINAS GERAIS
Protocolizadora:
Data Protocolo: 26/06/2014 14:56:00
Data Finalidade: 26/06/2014 14:56:14

Numero	Descrição	Tipo de Título	Situação do Título	Data Publicação	Data Vencimento	Data Publicação	Responsável pela Atualização
4238	APLID AUT PESQUA VISA DE PESQUISA 87 ANOS PUBL	Averá de Projeto	Outorgado	29/06/2015	29/06/2017	29/06/2015	Delfino(T)Ad.gomes

Nome	Tipo de Ute	Data Inicio	Data Final	Motivo de Encerramento
QUARTZITO	Reverendado	26/06/2014		

Nome
DIAMANTINA/MG

Descrição	Data	Ocorrência
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/04/2018	Jurisdic 49403-005379/2018 - 97 do processo 831.760/2014 - SOLICITA RENOVACAO DE GUIA DE UTILIZACAO
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/04/2018	Jurisdic 49420-002117/2018 - 41 do processo 831.760/2014 - INFORMACAO DE NOVOS REPRESENTANTES LEGAIS
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/06/2017	Jurisdic 49403-007281/2017 - 88 do processo 831.760/2014 - APRESENTA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
794 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ POSITIVO APRESENTADO	09/05/2017	Jurisdic 49420-002231/2017 - 16 do processo 831.760/2014 - APRESENTACAO DE RELATORIO FINAL DE PESQUISA POSITIVO
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZACAO REQUERIMENTO PROTOC	22/04/2017	Jurisdic 49403-005522/2017 - 77 do processo 831.760/2014 - SOLICITA NOVA GUIA DE UTILIZACAO
285 - AUT PESQ/GUIA UTILIZACAO AUTORIZADA PUBLICADA	09/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 513/2016 - Superintendência / MG - Despacho do Superintendente - Guia Autorizada
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/08/2016	Jurisdic 49403-013122/2016 - 54 do processo 831.760/2014 - APRESENTA PRODUCCAO
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/08/2016	Jurisdic 49403-013111/2016 - 19 do processo 831.760/2014 - APRESENTA RESPOSTA A OFICIO
1397 - AUT PESQUIDONÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	07/08/2016	Jurisdic 49403-011771/2016 - 91 do processo 831.760/2014 - APRESENTA CUPOM AUTENTICADA DA AAF
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAM ESTREUADO	27/07/2016	Apelido TAM, CAC/04, 2016, 2, 28/07/2016, 084238 No - Data 28/07/2016 08:47:34 - Operação 1º passo de
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	15/07/2016	Jurisdic 49403-012878/2016 - 12 do processo 831.760/2014 - APRESENTA COMPLEMENTACAO DE SUPPLEMENTO DE EXERCICIO
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	11/07/2016	Jurisdic 49403-018796/2016 - 81 do processo 831.760/2014 - COMPLEMENTO DE EXERCICIO
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/06/2016	Jurisdic 49403-019786/2016 - 58 do processo 831.760/2014 - EXERCICIO DE EXERCICIO
036 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZACAO 191 TUA/11	19/06/2016	Apelido VISTORIA FISCALIZACAO 2016/06/16 - Data 20/06/2016 10:37:29 - Operação 1º passo de
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	02/04/2016	Jurisdic 49403-012825/2016 - 42 do processo 831.760/2014 - SOLICITA EXERCICIO

CS Scanned with CamScanner



[Handwritten signature]

13/04/2019

Portal da Transparência Mineral

202 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	08/12/2015	Uma de Averbação Nº 193 - PL. 66.
201 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	19/11/2015	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 705/2015 - Superintendência / MG - Despacho de Superintendência-Cessão
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/09/2015	Juntada 49403-016009/2015 - 18 do processo 831.760/2014 - COMPLEMENTAÇÃO AO PEDIDO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO
203 - AUT PESQ/PARA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	27/07/2015	Juntada 49403-012215/2015 - 51 do processo 831.760/2014 - PEDIDO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO
204 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	21/07/2015	Arquivo: TAH_CADPHN_2015_2_22072015_083046.de - Data 22/07/2015 08:32:55 - DRPHNET@mg.gov.br
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	09/07/2015	Juntada 49403-011994/2015 - 43 do processo 831.760/2014 - COMUNICA INICIO DE PESQUISA
249 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOLIZADA	09/07/2015	Referente à Juntada 49403 - 011.042/2015
322 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	29/06/2015	Relação Relação SEÇÃO 1 - ALVARÁS DE PESQUISA - 271/2015 - Superintendência / MG - Publicação de Alvará - DGTPL/MG
136 - REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/09/2015	Juntada 49403-008279/2015 - 14 do processo 831.760/2014 - PEDIDO DE AGLIIZAÇÃO
136 - REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	02/02/2015	Juntada 49403-001580/2015 - 31 do processo 831.760/2014 - SOLICITA ESTUDO DO CONTROLE DE ÁREA
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	26/04/2014	

Nova Consulta



Scanned with

CamScanner



3- DOS REQUERIMENTOS:

O Auto de Infração nº 006346/2015 o qual se fundamenta no **Auto de Fiscalização nº 34.775/2015** datado de 18/09/2015, deve ser nulo de pleno direito, pois o Auto de Fiscalização possui vícios insanáveis, visto que no seu item 8 o Fiscalizado é Otacílio da Cunha Pereira e não Marcos Vinícios Cardoso. No item 1 "Atividade é Lavra a céu aberto de Quartzito", e no **Auto de Infração nº 006346/2015** informano item 6 "Prestar informação falsa ao declarar no formulário" e finalmente no item 12 "Fica cancelada a certidão, concedida para a Atividade de Pesquisa de Quartzito".

O correto e o mais aceitável possível seria o preenchimento de outro Auto de Fiscalização específico, contendo as citadas informações falsas alegadas, contidas no FCE R0404942/2015, pois trata-se de atividades diversas no tempo e no espaço. Por tudo aqui exposto, o recorrente elama pela anulação do auto de infração por ser a única forma cabal de se reparar o feito.

Importante também esclarecer, que da análise da Defesa apresentada pelo recorrente, a Coordenadora do Núcleo de Autos de Infração emitiu parecer pela manutenção da penalidade imposta, e teve a manutenção integral das penalidades proferida pelo Direito de Controle Processual em 03 de abril de 2019, qual seja, multa simples aplicada no valor de R\$15.026,89, que corresponde a 5.518,70 Ufemgs, considerando que o seu valor unitário em 2015 era de 2,7229, portanto superior ao preconizado no inciso II, do paragrafo único, do artigo 54 do decreto 47052/2016, onde reza que valores acima 4.981,89 Ufemgs, a competência de Decidir é do Superintendente Regional do Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha, e não do Diretor de Controle Processual. Deste modo, a anulação desta decisão é medida que se impõe.

4- DAS ATENUANTES

De acordo com o que dispõe o decreto, o recorrente faz jus as atenuantes prevista nas alíneas C e J no artigo 68, a saber:

"Art. 68. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:



1 – ATENUANTES:

c) menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

Em momento algum a informação prestada no FCE não apresentou risco à saúde pública e ao meio ambiente, e nem foi realizada nenhuma intervenção no local após a concessão da Certidão nº 0687292/2015, logo o recorrente pode e deve ser beneficiado da redução de 30 por cento.

j) tratar-se de infrator que detenha certificação ambiental válida, de adesão voluntária, devidamente aprovada pela instituição certificadora, hipótese em que ocorrerá redução de trinta por cento;

O recorrente possui certificado ambiental perante o IBAMA, segue em anexo, beneficiando-se da redução de trinta por cento.

5- DA CONCLUSÃO

Mas se realmente for decidido por V.Sª, que o recorrente prestou informações falsas no FCE, o que conseqüentemente levará a manutenção do Auto de Infração, requer o mesmo que a atividade seja enquadrada por mera questão de justiça no porte “Inferior”, levando-se em consideração o princípio da paridade de armas, que a multa seja aplicada de acordo com o Auto de Infração 006348/2015 visto se tratar de mesma atividade.


Resta mais uma vez, arguir pela improcedência do auto de infração ora debatido, julgando ser o mais razoável e cabível a sua desconsideração total pelos motivos aqui narrados e caso não seja o entendimento do Douto Julgador, que a multa seja aplicada conforme o auto de infração 006346/2015, que o seu seja mantido como Porte Inferior como já provado anteriormente e no valor de R\$ 2.500,00, correspondente ao mínimo previsto em lei, tendo em vista que a atividade pretendida na Certidão nº 0687292/2015 qual seja a Pesquisa



Mínimal, nem chegou a ser executada no local entre a concessão e a lavratura do Auto de Infração.

Reinteramos que a decisão pela manutenção da defesa foi proferida por pessoa diferente da que preconiza o decreto 47052/2016, e portanto deverá ser anulada.

Protesta ainda pela juntada de demais documentos até conclusão final do processo.


DÉBORA RAMÁ PIRES CARDOSO
OAB/MG 161.310



Anexos:

- 1) Procuração
- 2) Ofício 394/2019
- 3) Parecer
- 4) Documentos pessoais do recorrente
- 5) Comprovante de endereço
- 6) Auto de Fiscalização nº 34.775/2015
- 7) Cópia dos autos de infração 006346/2015 e 006348/2015
- 8) Certidão nº 0687292/2015
- 9) Dados do DNPM cadastro mineiro
- 10) Cópia do Alvará de Pesquisa
- 11) Imagens de satélite
- 12) Plano de Pesquisa aprovado pelo DNPM PROCESSO 831.760/2014
- 13) Cessão de Direitos Minerários
- 14) Cadastro Técnico Ibama



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

Marcos Vinícios Cardoso, brasileiro, casado, geólogo, filho de Waldir Rodrigues e Janete Rodrigues Cardoso, portador do CPF: 251.521.066-04 e da Carteira de Identidade nº M-597.640, residente e domiciliado na Rua Safira, nº 72, Vale dos Diamantes, neste Município de Diamantina - MG., CEP: 39100.000;

OUTORGADA:

Débora Ramá Pires Cardoso, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 161.310; com endereço comercial a Rua Campos Carvalho, nº 19, sala 103, bairro Centro, em Diamantina/MG, CEP.: 39100-000, para onde as intimações deverão ser enviadas.

PODERES GERAIS:

São conferidos a outorgada, conjunta ou separadamente, os poderes da cláusula "ad judicium et extra", em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, ainda que Administrativos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender as contrárias, podendo para tanto transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação e praticar os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS:

Apresentar recurso, obter cópias, fazer apontamentos e tudo mais que for necessário no processo administrativo 436645/2017 – auto de infração 006346/2015.

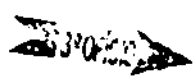
RESSALVA:

Nos poderes ora conferidos não está o de confessar em juízo ou fora dele.

SUBSTABELECIMENTO:

A presente procuração poderá ser substabelecida, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes aos outorgados.

Diamantina, 10 de abril de 2019.



Marcos Vinícios Cardoso
Marcos Vinícios Cardoso
CPF: 251.521.066-04



L1 Consultar Arrecadação Consultar Processo

Dados Básicos Pessoas Relacionadas CFEM TAH Documentos Poligonal

Processo Nº 831.760/2014

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase Atual: Autorização de Pesquisa

Ativo: Sim

Superintendência: Superintendência / MG

UF: MG

Unidade: MINAS GERAIS

Protocolizadora:

Data Protocolo: 26/06/2014 14:56:00

Data Prioridade: 26/06/2014 14:56:14

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data Publicação	Data Vencimento	Data Publicação	Responsável pela Atualização
4238	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Outorgado	29/06/2015	29/06/2017	29/06/2015	DNPMNET\Rui.gomes

Substância:

Nome	Tipo de Uso	Data Início	Data Final	Motivo de Encerramento
QUARTZITO	Revestimento	26/06/2014		

Municípios:

Nome
DIAMANTINA/MG

Eventos:

Descrição	Data	Observação
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	23/04/2018	Juntada 48403-005375/2018 - 97 do processo 831.760/2014 - SOLICITA RENOVAÇÃO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/04/2018	Juntada 48420-002117/2018 - 41 do processo 831.760/2014 - INFORMAÇÃO DE NOVOS REPRESENTANTES LEGAIS.
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/06/2017	Juntada 48403-007201/2017 - 88 do processo 831.760/2014 - APRESENTA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
794 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ POSITIVO APRESENTADO	09/05/2017	Juntada 48420-002331/2017 - 16 do processo 831.760/2014 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE PESQUISA POSITIVO.
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	27/04/2017	Juntada 48403-005502/2017 - 77 do processo 831.760/2014 - SOLICITA NOVA GUIA DE UTILIZAÇÃO
285 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	09/09/2016	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 513/2016 - Superintendência / MG - Despacho do Superintendente - Guia Autorizada
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/08/2016	Juntada 48403-013102/2016 - 54 do processo 831.760/2014 - APRESENTA PROCURAÇÃO
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/08/2016	Juntada 48403-012813/2016 - 10 do processo 831.760/2014 - APRESENTA RESPOSTA A OFÍCIO
1397 - AUT PESQ/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	01/08/2016	Juntada 48403-011771/2016 - 91 do processo 831.760/2014 - APRESENTA COPIA AUTENTICADA DA AAF
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	27/07/2016	Arquivo: TAH_CADMIN_2016_2_28072016_084238.txt - Data 28/07/2016 08:47:34 - DNPMNET\yvone.sa
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	15/07/2016	Juntada 48403-010878/2016 - 12 do processo 831.760/2014 - APRESENTA COMPLEMENTAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA
255 - AUT PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	13/07/2016	Juntada 48403-010746/2016 - 91 do processo 831.760/2014 - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/06/2016	Juntada 48403-009286/2016 - 58 do processo 831.760/2014 - ATENDIMENTO AO OFÍCIO 073/2016/ERGV/DNPM/MG
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	19/04/2016	Arquivo: VISTORIA_CADMIN_2016420.txt - Data 20/04/2016 16:30:26 - DNPMNET\Rui.gomes
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	05/04/2016	Juntada 48403-005050/2016 - 42 do processo 831.760/2014 - SOLICITA RETIFICAÇÃO



282 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	08/12/2015	Livro de Averbações Nº 193 - FL. 66.
281 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	19/11/2015	Relação Relação SEÇÃO 1 - DESPACHOS - 705/2015 - Superintendência / MG - Despacho do Superintendente-Cessão
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/09/2015	Juntada 48403-016000/2015 - 18 do processo 831.760/2014 - COMPLEMENTAÇÃO AO PEDIDO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	27/07/2015	Juntada 48403-012215/2015 - 51 do processo 831.760/2014 - PEDIDO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	21/07/2015	Arquivo: TAH_CADMIN_2015_2_22072015_083046.txt - Data 22/07/2015 08:33:55 - DNPMNET\yvone.sa
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	09/07/2015	Juntada 48403-011044/2015 - 43 do processo 831.760/2014 - COMUNICA INÍCIO DE PESQUISA
249 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOLIZADA	09/07/2015	Referente à juntada 48403 - 011.042/2015
322 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	29/06/2015	Relação Relação SEÇÃO 1 - ALVARÁS DE PESQUISA - 371/2015 - Superintendência / MG - Publicação de Alvará - DGTM/MG
136 - REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/05/2015	Juntada 48403-008239/2015 - 14 do processo 831.760/2014 - PEDIDO DE AGILIZAÇÃO
136 - REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	02/02/2015	Juntada 48403-001580/2015 - 31 do processo 831.760/2014 - SOLICITA ESTUDO DO CONTROLE DE ÁREA
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	26/06/2014	

Nova Consulta





Departamento Nacional de Produção Mineral

ALVARÁ N° 4238/2015 , DE 25 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de DIAMANTINA/MG, numa área de 234,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 18°14'35,891''S/43°50'41,763''W; 18°15'14,561''S/43°50'41,763''W; 18°15'14,561''S/43°50'50,943''W; 18°16'04,012''S/43°50'50,943''W; 18°16'04,012''S/43°51'08,673''W; 18°15'22,471''S/43°51'08,673''W; 18°15'22,471''S/43°51'27,543''W; 18°14'40,851''S/43°51'27,543''W; 18°14'40,851''S/43°50'48,233''W; 18°14'35,891''S/43°50'48,233''W; 18°14'35,891''S/43°50'41,763''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

(DNPM n° 831.760/2014) - (Cód. 322)

Transcrito no Livro B-_____ Fls._____

Em ____/____/____

CADASTRO/DICAM/DNPM



C

C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

⚓ Ponto 1



C

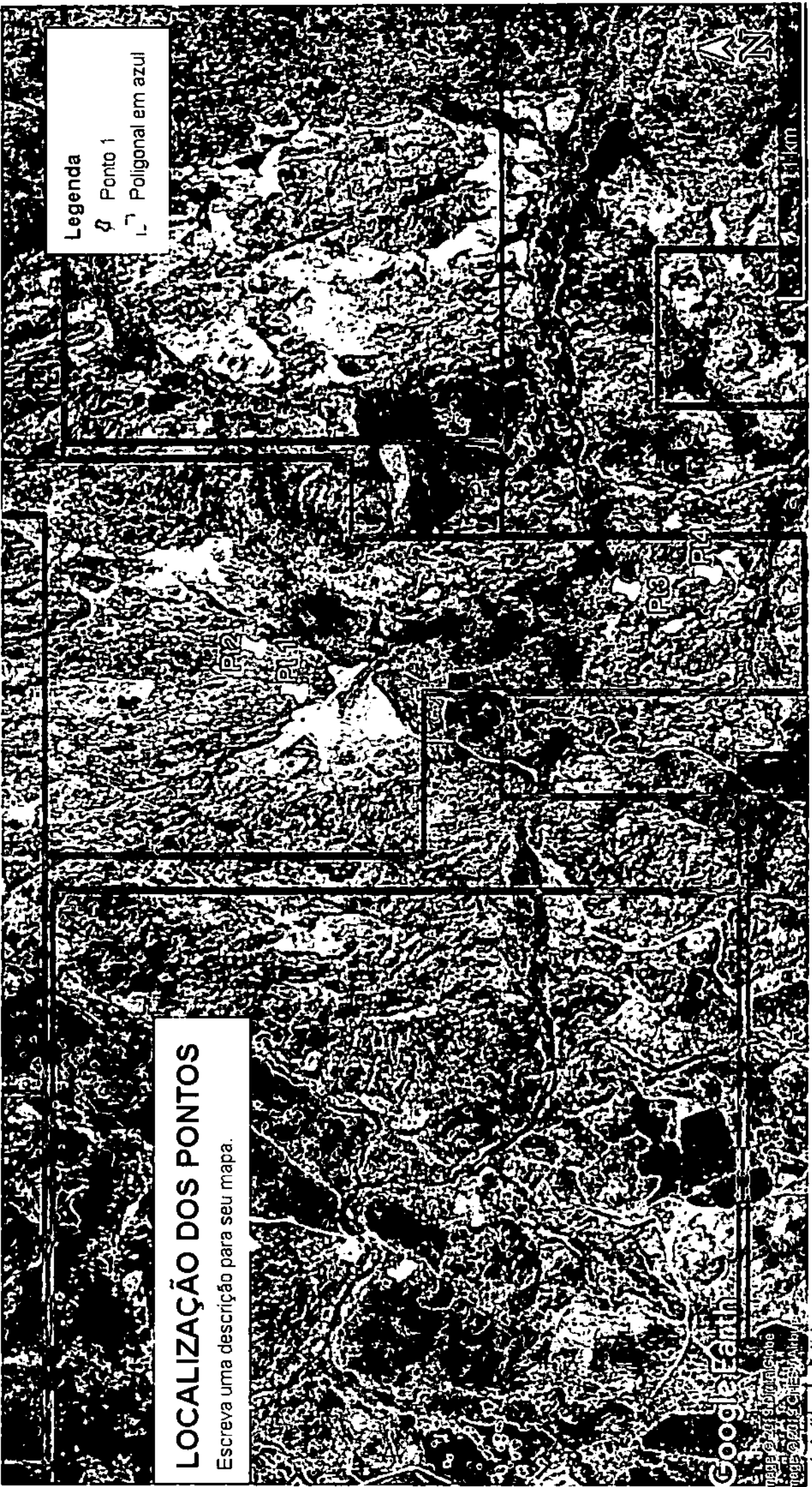
C

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

Escreva uma descrição para seu mapa.

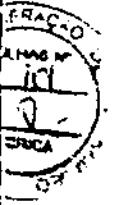
Legenda

- ♂ Ponto 1
- └─ Poligonal em azul



Google Earth

maps @ 2013 Google Inc. All rights reserved.
 Terms @ 2013 Google Inc. All rights reserved.





DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP/PM
Superintendência - IMG 14:58:15 - 24/06/2014

Processo: 48403-831760/2014 - 69

Otacílio da Cunha Perelra

Requerimento de Autorização de Pesquisa



Requerimento de Autorização de Pesquisa

Preenchimento: 24/06/2014
12:42:16
Válvelo: 24/07/2014

Requerimento: 731B4BE7-3B904BC8-BC0A4DA3-DFEF2DC3

Documentos que integram o processo:

Nome do documento
Memorial descritivo
Planta de situação da área
Plano dos trabalhos de pesquisa
Orçamento de pesquisa
Cronograma de pesquisa
Prova de recolhimento de emolumentos
A.R.T. do plano de pesquisa
A.R.T. do memorial descritivo
A.R.T. da planta de situação/detalle

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE			
Nome	CPF	Nacionalidade	
OTACILIO DA CUNHA PEREIRA	480.223.736-72	Brasil	
Profissão	Estado Civil		
Comerciante	Divorciado		
Endereço			
RUJA BARÃO DO RIO BRANCO			
Complemento	Bairro	Município	UF CEP
1º 206	CENTRO	DIAMANTINA	MG 39100-000

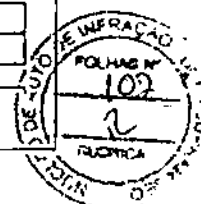
De acordo com a Portaria nº 270, publicada no DOU de 11/07/2008, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais disponíveis serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter em dia seus dados cadastrais atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome	CPF	Profissão	CREA
Marcos Vinícius Cardoso	251.521.066-04		

REPRESENTANTE LEGAL		
Nome	CPF	Telefone
Marcos Vinícius Cardoso	251.521.066-04	(38) 3531-3816

Substâncias:

Substância	Uso
QUARTZITO	Revestimento





Departamento Nacional de Produção Mineral



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Supervisão - MG 14.56.15 - 26/06/2014

Processo: 48403-831760/2014 - 69

Otacílio da Cunha Pereira

Requerimento de Autorização de Pesquisa



Requerimento de Autorização de Pesquisa

Preenchimento: 24/06/2014
12:42:16
Validade: 24/07/2014

Requerimento: 731B4BE7-3B904BC8-BC0A4DA3-DFEF2DC3

Municípios:

Município
DIAMANTINA/MG

Orçamento:

Tipo de Investimento	Valor
Infraestrutura (estrada, energia, água, etc.)	40.000,00
Topografia	13.580,00
Geologia	13.600,00
Trincheiras	2.790,00
Geoquímica	0,00
Geofísica	0,00
Sondagens	40.000,00
Análise Química	0,00
Análise Física	0,00
Beneficiamento	0,00
Galerias	0,00
Lavra Experimental	20.000,00
Outros	12.997,00
Total	142.967,00

Propriedade do solo:

Propriedade de terceiros

Requerimento em Profundidade?

Não

Observação:





DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - MG 14:56:15 - 26/06/2014

Processo: 48403-831760/2014 - 69

Otacílio da Cunha Pereira

Requerimento de Autorização de Pesquisa



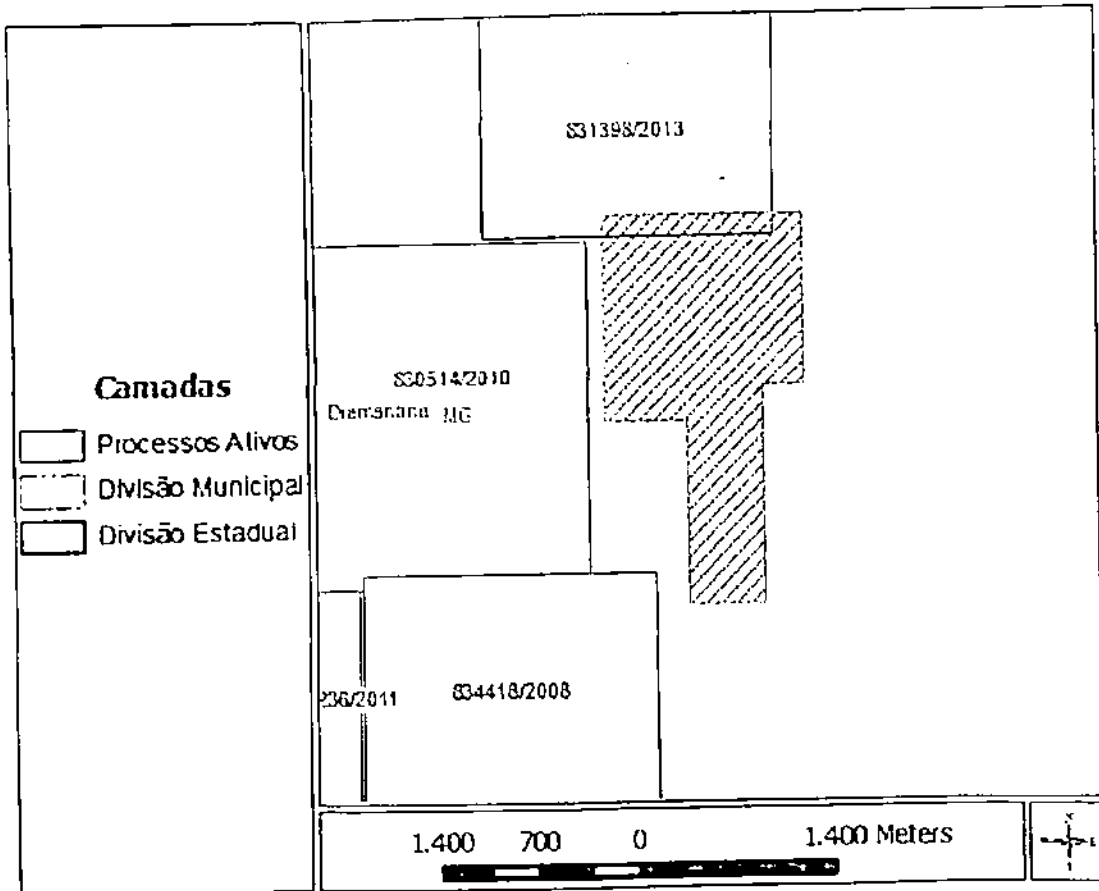
48403 831760/2014 69

Requerimento de Autorização de Pesquisa

Preenchimento: 24/06/2014
12:42:16
Validade: 24/07/2014

Requerimento: 731B4BE7-3B904BC8-BC0A4DA3-DFEF2DC3

Poligonal:



Área (ha):	252,56	Cota máxima (m):	0
Cota mínima (m):	0	Longitude do ponto de amarração:	-43° 50'40"270
Latitude do ponto de amarração:	-18°14'34"200	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Rumo do vetor de amarração:	N
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000		
Vértices:			





Departamento Nacional de Produção Mineral



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - MG 14.58.15 - 29/07/2014

Processo: 48403-831760/2014 - 69

Otacílio da Cunha Pereira

Requerimento de Autorização de Pesquisa



Requerimento de Autorização de Pesquisa

Preenchimento: 24/06/2014
12:42:16
Validade: 24/07/2014

Requerimento: 731B4BE7-3B904BC8-BC0A4DA3-DFEF2DC3

Latitude	Longitude
-18°14'34"200	-43°50'40"270
-18°15'12"870	-43°50'40"270
-18°15'12"870	-43°50'49"450
-18°16'02"320	-43°50'49"450
-18°16'02"320	-43°51'07"180
-18°15'20"780	-43°51'07"180
-18°15'20"780	-43°51'26"050
-18°14'34"200	-43°51'26"050
-18°14'34"200	-43°50'40"270

ID:

Marcos Vinícius Cardoso
Otacílio da Cunha Pereira
Titular/Requerente

Marcos Vinícius Cardoso
Marcos Vinícius Cardoso
Representante Legal

Marcos Vinícius Cardoso
Marcos Vinícius Cardoso
Responsável Técnico



PROTÓCOLO
RIS. 05

Local de Pagamento PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA					Vencimento CONTRA APRESENTAÇÃO	
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.391.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1807-1/333009-5	
Data Documento 24/06/2014	Numero Documento	Especie Docum.	Acerto N	Data Processamento 24/06/2014	Nosso Número 03000000000451645-6	
Uso Banco	Carteira 18/02-5	Especie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) R 710,47	Valor do Documento 710,47	
Instruções REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA SR. CAIXA PAGAMENTO EM CHEQUE, SOMENTE DO PRÓPRIO EMITENTE VALOR DO DOCUMENTO: R\$710,47					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - COBRANÇA					Valor Cobrado 710,47	
Sacado OTACILIO DA CUNHA PEREIRA 480.223.736-72						

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



<https://sistemas.dnpm.gov.br/c>

uir.asp

24/06/2014

00198.57317 70300.000000 00451.645212 9 00000000071047
 24/06/2014
 03000000000451645-6
 1807-1/333009-5
 24/06/2014
 R 710,47
 710,47
 710,47





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201400000001870444

Via da Obra/Serviço

Página 1/1



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico
MARCOS VINICIOS CARDOSO
Título profissional:
GEOLOGO;

RNP: 1403313156

Registro: 04.0.0000036221

2. Dados do Contrato
Contratante: **OTACILIO DA CUNHA PEREIRA**
Logradouro: **LARGO DON JOÃO**
Complemento: **A**
Cidade: **DIAMANTINA**
Contrato:
Valor: **1.500,00**

Bairro: **LARGO DON JOÃO**
UF: **MG**

CPF: **480.223.736-72**

Nº: **000074**

CEP: **39100000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA FÍSICA**

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **FAZENDA BATATAL**
Cidade: **DIAMANTINA**
Data de início: **02/06/2014** Previsão de término: **04/09/2014**
Finalidade: **INDUSTRIAL**
Proprietário: **OTACILIO DA CUNHA PEREIRA**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MG**

Nº: **000000**

CEP: **39100000**

CPF: **480.223.736-72**

4. Atividade Técnica
1 - CONSULTORIA
PESQUISA, MINERAÇÃO, PLANO DE PESQUISA MINERAL

Quantidade: Unidade:

1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
RT PELO PLANO DE PESQUISA, MEMORIAL DESCRITO, PLANTA DE SITUAÇÃO - REQUERIMENTO PARA QUARTZITO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SIND. DOS GEOLOGOS NO EST. DE MINAS GERAIS-SING

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marcos Vinícios Cardoso do *de* *fechado* *de 2014*

MARCOS VINICIOS CARDOSO RNP: 1403313156

Otacílio da Cunha Pereira
OTACILIO DA CUNHA PEREIRA CPF: 480.223.736-72

Valor da ART: 63,64

Registrada em 24/06/2014

Valor Pago 63,64

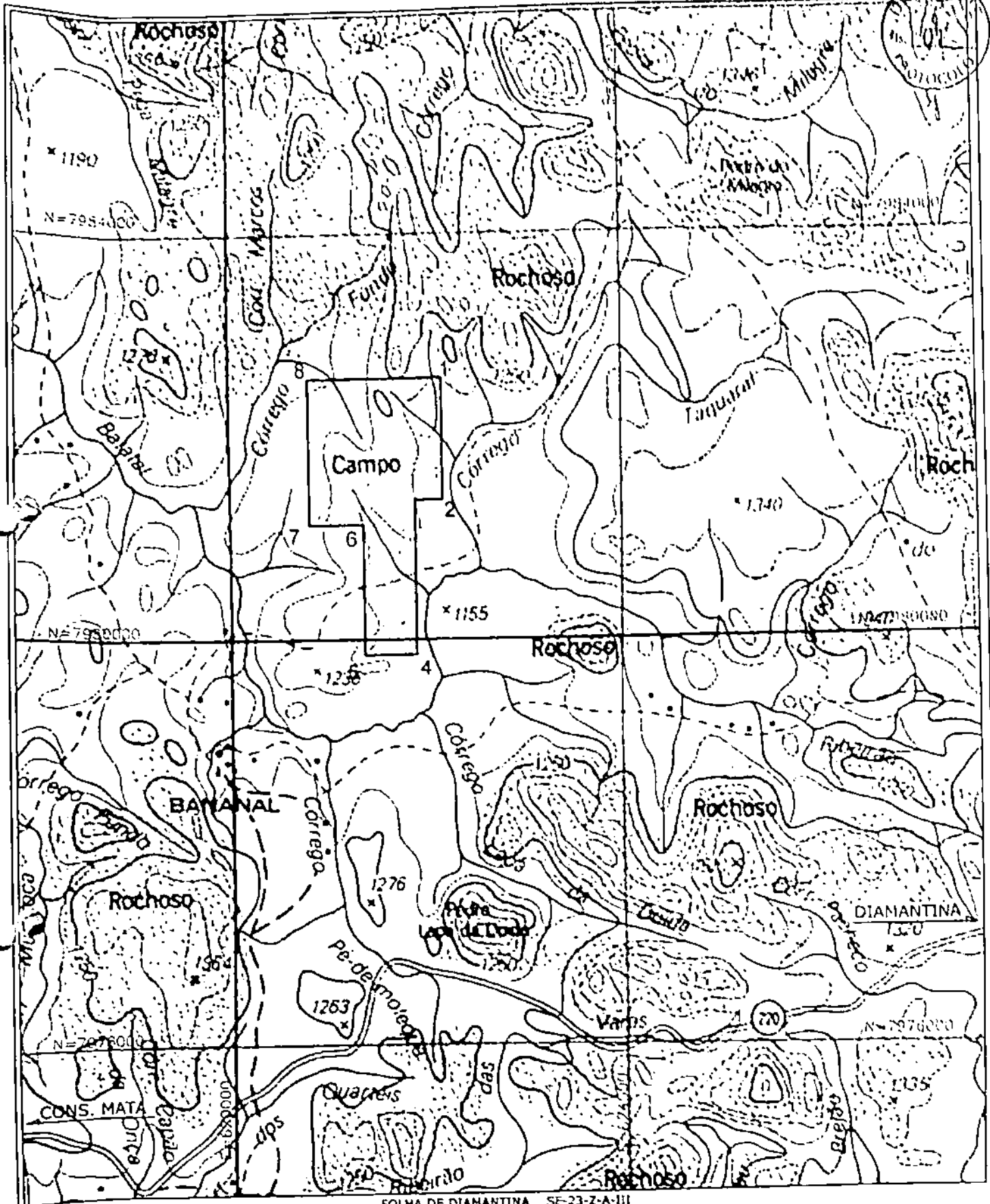
9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante de pagamento ao contratante no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.crea.org.br
- A guarda de via assinada de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
VALOR DA OBRA: R\$ 1.500,00. VALOR DE ATUALIZ: PROTECCAO E PESQUISA.

www.crea-mg.org.br | 0433 0312732

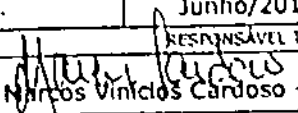
CREA-MG

Nº do Documento: 0000000018701227

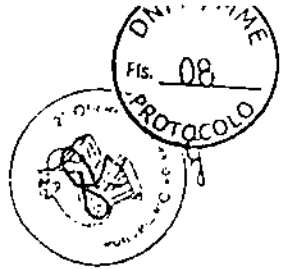




FOLHA DE DIAMANTINA SE-23-Z-A-III

PLANTA DE SITUAÇÃO		OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA	
LOCAL	MUNICÍPIO	DATA	ESCALA
Batatal	Diamantina	Junho/2014	1:50.000
SUBSTÂNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Quartzito		 Marcos Vinícius Cardoso - CREA-MG 36221/D	





PROCURAÇÃO

Por este instrumento o abaixo assinado **OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA**, CPF nº 480.223.736-72, com endereço no Largo Dom João nº 74 A na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, nomeia e constitui o Sr. **Marcos Vinícios Cardoso**, Geólogo CREA-MG 36.221/D, CPF 251.521.066-04, com escritório em Diamantina - MG, à rua das Mercês nº 178, seu bastante procurador a que confia os necessários poderes para representá-lo perante o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MG, Conselho de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais - COPAM, IGAM, IEF, ou na repartição competente, podendo para este fim no desempenho do mandato, tudo requerer, alegar, promover e assinar, juntar e retirar documentos, prestar esclarecimentos e informações, produzir e processar provas, recorrer de despachos, pedir vista de autos ou processos, pagar emolumentos e taxas, e praticar todos os demais atos permitidos em direito, que se fizerem necessários ao completo desempenho do presente mandato.



Diamantina, 10 de janeiro de 2.011

Otacilio da Cunha Pereira
Otacilio da Cunha Pereira

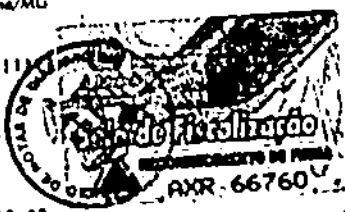
Saldo de Inscrição
AUTENTICAÇÃO
 CFS 91914

AUTENTICAÇÃO
 Conforme cópia original que se foi apresentado. Dou fé.
 Diamantina, 24/05/2011

Luciano
Luciano Aparecido Costa Ribeiro
 Inscrição nº 1.164.356/27 - 1.º J.º 21 - Totalizar

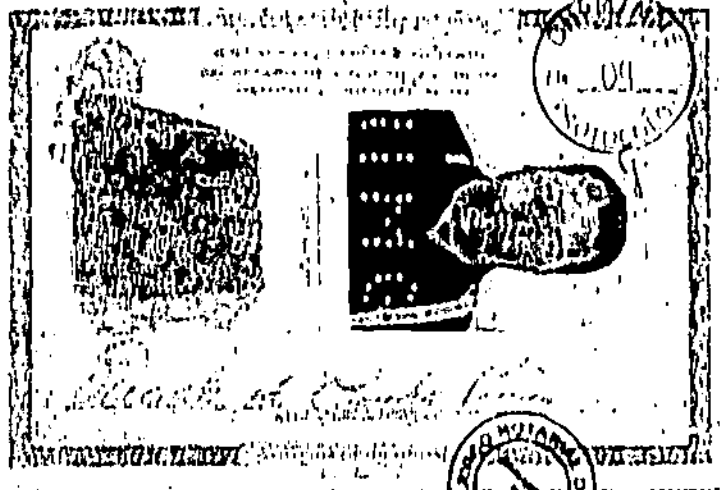
Cartório do 2º Ofício de Notas - Tabelião: Beª. Carla Araújo Moreira Canuto
 Rua Direita, 120 / sala 4 - 1º andar - Telefone: (38) 3531.9444 - Diamantina/MG

Recebido por (assinatura e) (firma) abaixo:
OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA
 (assinatura)



Em testemunho de verdade.
Luciano
Luciano





DIAMANTINA - MG
 04 SET. 2008
 SERVIÇO DE REGISTRO E CARTÓRIAS
 RUA ...
 ...

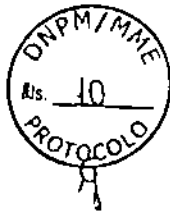
Selo de Inteiro Valor
 R\$ 4,00
 ...

REGISTRO DE IMÓVELS
 Nº 3.002.306
 DATA DE REGISTRO: 13/03/1999
 OTACILIO DA CUNHA PEREIRA
 FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA
 MARIA ANTONIA PEREIRA
 DIAMANTINA - MG
 DATA DE REGISTRO: 11/3/1964
 CAS. LV-B-29 PL-254
 DIAMANTINA - MG
 480225736-12
 P.I.
 ...



Emolumentos	R\$ 2,50
Tx. Fiscalização	R\$ 0,34
F.C.R.	R\$ 0,16
TOTAL	R\$ 3,00





PLANO DE PESQUISA

O presente Plano de Pesquisa elaborado para a empresa **OTACILIO DA CUNHA PEREIRA** visa contemplar os trabalhos necessários ao perfeito conhecimento das ocorrências de **QUARTZITO**, no local denominado **BATATAL**, de propriedade de terceiros, localizada a norte da sede dos Distrito de Conselheiro Mata, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais. Foi elaborado pelo Geólogo Marcos Vinicius Cardoso, Carteira do CREA-MG 36.221/D.

O prazo para execução dos serviços foi estimado em 30 meses, de acordo com o Cronograma de Serviços. O valor da pesquisa foi orçado em R\$ 142.967,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais), com desembolso financeiro de acordo com o Cronograma apresentado.

1. Localização e Vias de Acesso

O acesso a partir de Belo Horizonte é feito pelas Brs 040, 135, 259 e 367 em direção a Diamantina. A 08 quilômetros de Diamantina, após percorrer 270 quilômetros, toma-se via secundária à esquerda entroncamento da MG 220, seguindo para Conselheiro Mata. A área de pesquisa está localizada a 25 Km (vinte e cinco) à margem direita da estrada.

2. Aspectos Fisiográficos e Geológicos

O Vale do Jequitinhonha desenvolve-se desde o quaternário. Entretanto por ter nascentes situadas em elevadas altitudes possui vale extremamente encaixado. No alto curso são encontrados canyons esculpidos no quartzito; no médio curso, passa a entalhar rochas mais susceptíveis à erosão, quando o vale toma-se mais amplo.

Segundo estudos realizados pelo CETEC(1980), foram identificados, ao longo do alto e médio curso do rio Jequitinhonha, as seguintes unidades:





- Serras, Patamares e Escarpas do Espinhaço;
- Planalto do Jequitinhonha;
- Serras do Leste de Minas;
- Depressão Interplanáltica do Médio Jequitinhonha.

A área em questão está na unidade de Serras, Patamares e Escarpas do Espinhaço, que corresponde ao alto Jequitinhonha. Sendo composto por serras escarpadas, formando "icebergs", caracterizadas por morros isolados.

2.1 Aspectos Climatológicos

A região pela sua posição geográfica está sob influência de massas polares e outros sistemas atmosféricos derivados de frentes, os quais condicionam a presença de duas estações: o inverno, correspondendo ao período seco e o verão ao período chuvoso.

As temperaturas normais apontam uma média de 21°C, sendo mais baixas nos meses de abril a setembro (mínima absoluta 8°C). A temperatura média do mês mais quente é de 23°C, e a do mês mais frio é de 17,5°C.

O regime pluviométrico é tipicamente tropical, apresentando uma média anual de 1.379mm (com média de 120 dias de chuvas no ano). O balanço hídrico aponta uma deficiência anual de 470mm acumulado entre os meses de novembro a abril, sendo os meses de dezembro e janeiro responsáveis por 66% deste total. Parte deste excedente esco superficialmente, aumentando a carga dos cursos d'água.

Por outro lado a forte radiação solar incidente sobre a região dada a posição latitudinal da região, proporciona níveis consideráveis de evapotranspiração real que atingem o valor anual de 1000 mm.

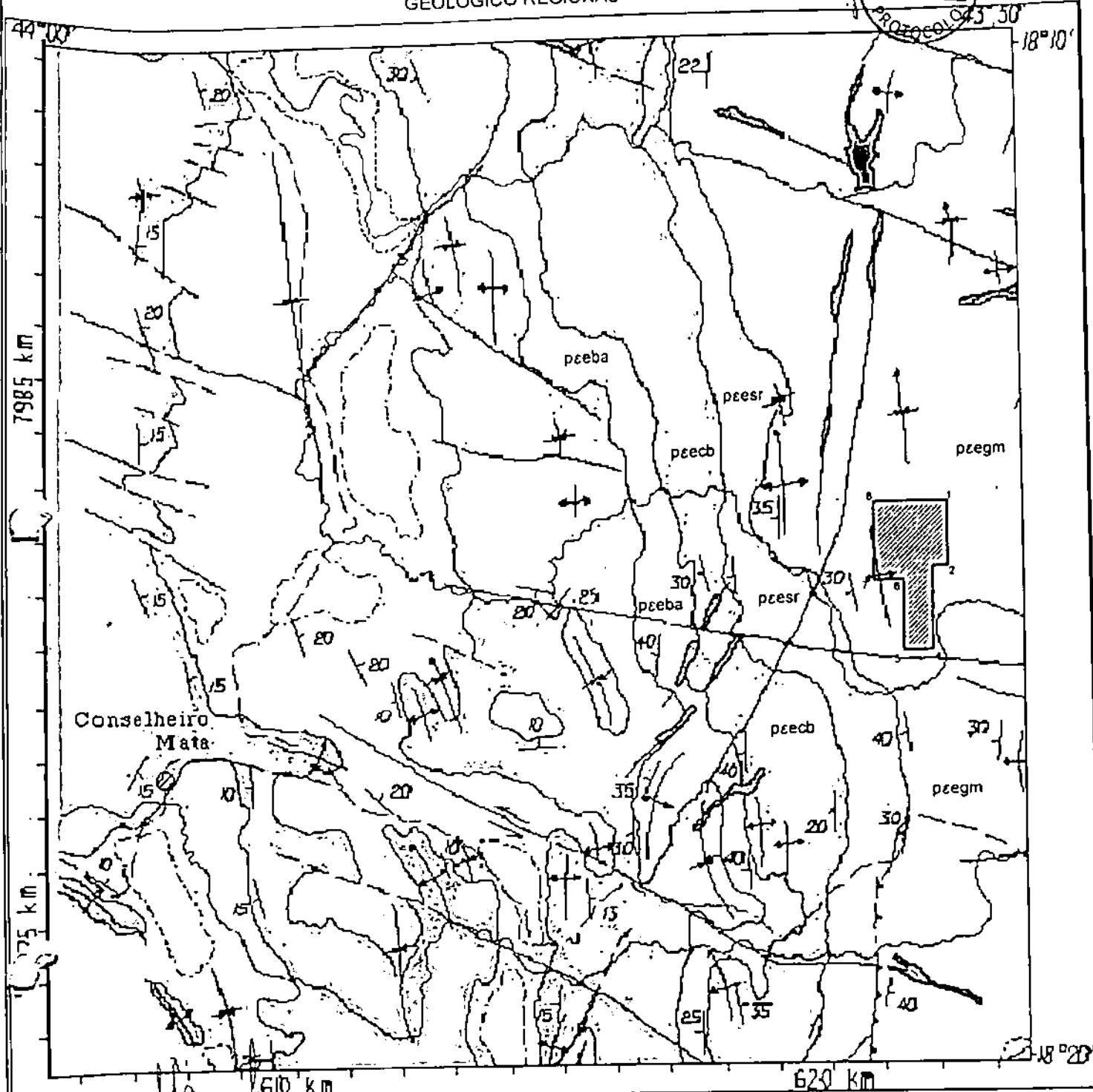
A insolação média anual é da ordem de 2.400 horas e a nebulosidade média anual é da ordem de 6,5 décimos.

Os ventos apresentam velocidades máximas médias anuais em torno de 35 Km/h, sendo que podem ser observadas velocidades de rajada da ordem de 85 Km/h.



GEOLOGICO REGIONAL

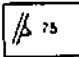
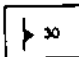


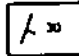
DNPM
Fls. 11
PROTOSOL 043.50



Marcos Vinícius Cardoso
GEOLOGO
CREA-MG 36.221/D
CPF: 251.521.066-04

LEGENDA

- pzegm Formação Galho do Miguel: quartzitos puros (raramente micáceos).
- pcesr Formação Santa Rita: metassiltitos, metargilitos e quartzitos serfíticos.
- pcecb Formação Córregos dos Borges: quartzitos laminados com canais de erosão.
- pceba Formação Córrego Bandeira: filitos, metassiltitos e metargilitos.

-  Foliação Milonítica
-  Xistosidade
-  Anticinal
-  Sinclinal
-  Acamamento

ESCALA
1:100.000

REG. DE AUTO. DE ENGENHARIA
113
PROF. REG. Nº
RUBRICA

duração de dois minutos. A velocidade média anual é da ordem de 10 Km/h. Os ventos predominantes possuem a direção SE-NO primário e NE-SO secundário.

O regime Fluviométrico local é compatível com o clima da área, sendo que a vazão média na região é da ordem de 11 m³/s.

Os cursos d' água da região concorrem para o Rio Paraúna, que compõe a bacia hidrográfica do Rio das Velhas, afluente da margem direita do Rio São Francisco.

2.2 Pedologia

Associados aos colúvios ocorrem latossolos vermelhos e amarelos. Nesses solos a presença de lavouras é incipiente, sendo utilizados mais frequentemente como pastagem, sobretudo durante a estação chuvosa quando mostram-se drenados.

A cobertura vegetal desses solos encontra-se hoje bastante alterada dada à forma de ocupação antrópica do altiplano. Desmatamentos para a produção de madeira e carvão, mais a limpeza de áreas destinadas à formação de pastagens fez com que o cerrado original fosse substituído por campos cerrados, campos antrópicos e pastos sujos. Poucas parcelas situadas em cotas acima de 950m, mostram ainda uma diversidade florística razoável.

Nos extensos aluviões desenvolve-se um solo hidromórfico com pouca ou nenhuma matéria orgânica, franco arenoso, com algumas manchas turfáceas. Nestes solos desenvolvem-se campos de várzea intensamente ocupados. A baixa fertilidade natural e o excesso de água fazem com que sejam utilizados como pastagem, sobretudo no período de estiagem. Nas parcelas turfáceas são desenvolvidas lavouras de subsistência (arroz, mandioca e milho)

Neste domínio são observados ainda cordões de vegetação ciliar ao longo dos cursos d'água. Mostram-se pouco representativos em termos de diversidade e porte, sendo utilizados como fonte de madeira, lenha e carvão.

No restante da área ocorrem solos litólicos e afloramentos rochosos de quartzito.



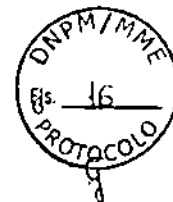
Supergrupo Espinhaço

Representa o conjunto litoestratigráfico principal que edifica a cordilheira homônima (Almeida-Abreu 1993). É constituído predominantemente por metassedimentos clásticos do origem continental, subordinadamente por metassedimentos químicos do origem marinha e metavulcanitos sin-sedimentares. A tabela 1 mostra a coluna estratigráfica mais aceita atualmente.

Tabola 1 - Estratigrafia do Supergrupo Espinhaço (Almeida-Abreu & Pflug 1994, modificado).

SUPERGRUPO ESPINHAÇO			
GRUPO	FORMAÇÃO	LITOLOGIA	ESPESSURA (m)
Mata	Rio Pardo Grande	Metapelitos, metarenitos, localmente dolomitos	60 - 1000?
	Córrego Pereira	Metarenitos (puros, micáceos ou feldspáticos) localmente metapelitos	250
	Córrego Bandeira	Metarenitos e metapelitos	100 - 200
	Córrego dos Borges	Metarenitos (puros ou micáceos), localmente metabrechas e metaconglomerados quartzíticos	100
	Santa Rita	Metapelitos, subordinadamente metarenitos	100 - 250
	Galho do Miguel	Metarenitos, localmente níveis de metapelitos	500 - 1000?





	Sopa Brumadinho	Metarenitos, metaconglomerados poli ou Monomíticos, metapelitos, e filitos hematíticos (ver tabela 2)	0 - 250
	São João da Chapada	Metarenitos (médios a grosseiros, puros e Filitos hematíticos, metaconglomerados e metabrechas	0 - 300
	Bandeirinha	Metarenitos puros ou micáceos, metaconglomerados, e Localmente metabrechas e metapelitos	0 - 200

Tabela 2 - Divisão da Formação Sopa-Brumadinho (Almeida-Abreu & Pflug 1994, modificado).

Formação Sopa Brumadinho		Ambiente	Litologia	Espessura (m)
	Campo Sampaio	Lacustre superior	Metapelitos, Metabrechas, metarenitos e metavulcânicas básicas	0-60
	Caldeirões	Leques aluviais	Metarenitos, metaconglomerados poli-ou-monomíticos, filitos hematíticos e xistos verdes.	50-150
	Datas	Lacustre inferior	Metapelitos e metarenitos, localmente filitos hematíticos e xistos verdes.	0-100?



Supergrupo São Francisco

É composto pelos grupos Macaúbas e Bambuí. O termo foi introduzido por Pflug & Renger (1973) para denominar a seqüência de metassedimentos retrabalhados do Supergrupo Espinhaço, na região da Serra do Espinhaço Meridional.

Rochas Metabásicas

Encontram-se na forma de diques, *sills* e *stocks* encaixadas nas formações do Supergrupo Espinhaço e domínios adjacentes. As feições ígneas são distintas, mostrando textura ofítica a sub-ofítica, compostas por anfibólio (actinolita/tremolita) e plagioclásio e secundariamente biotita, raramente piroxênios e como acessórios titanita/leucoxênio e opacos. Sua presença é denunciada por solos vermelho escuros, cobertos geralmente por uma vegetação densa (Almeida-Abreu 1993). Machado et al. (1989) obtiveram a idade de 906 +/-2Ma, datados em zircões e badeleíta, indicando que este magmatismo ocorreu no início do Neoproterozóico.

2.3.3 Geologia Estrutural e Metamorfismo

A Serra do Espinhaço Meridional corresponde à borda Oeste da Faixa de Dobramentos Araçuaí e corresponde ao limite sudeste do Cráton São Francisco (Almeida 1977). É basicamente estruturada por sistema de cavalgamentos, com falhas inversas de baixo ângulo de direção N-S, com transporte de massa de leste para oeste (Schobbenhaus 1993, Dussin 1994). Os empurrões possuem geometria em dúplex ou em leques imbricados e são responsáveis por importantes inversões e duplicações estratigráficas. Também estão presentes falhas de rasgamento, transversais (E-W) e falhas com deslocamento direcional e/ou vertical (Rolim 1992, Uhlein et al. 1986). O metamorfismo grada de leste para oeste, da fácies xisto-verde até anquimetamorfismo (Uhleim et al. 1986).

2.3.4 Evolução Geológica

O Complexo Basal (2839+/-14Ma) e o Supergrupo Rio Paraúna (2971+/-16Ma) são de idade arqueana, sofreram processos metamórficos no Paleoproterozóico (Evento Transamazônico - 1844±15Ma) (Machado et al. 1989). O início da abertura do rift Espinhaço ocorreu por volta de 1750Ma. Foi compartimentado nos segmentos setentrional, que evoluiu para uma bacia do tipo aulacógeno e meridional que evoluiu em três fases distintas: pré-rift, rift, correspondendo à deposição das formações do Grupo Guinda e pós-rift que determinou a formação de uma bacia marinha oceânica, representada pelas seqüências distais do Grupo Conselheiro Mata. Nos domínios de maior espessamento crustal e maior deformação do Supergrupo Espinhaço, desenvolveram-se pequenas bacias marginais, acumulando os sedimentos pré-glaciais e glaciais do Grupo Macaúbas (Almeida-Abreu 1993). Uma subsidência do Cráton São Francisco, marcada pelo magmatismo basáltico (906+/-2Ma), resultou na instalação de uma bacia epicontinental, carbonática, correspondente aos sedimentos do Grupo Bambuí (Uhlein et al. 1986). A estruturação final da serra ocorreu durante o Evento Brasileiro (650-450Ma), quando todas as unidades foram retrabalhadas neste período (Schobbenhaus 1993).

3 Trabalhos de Pesquisa

Os trabalhos descritos a seguir estão de acordo com o que dispõe o Código de Mineração, e seus custos estão balizados pelo Boletim de Preços do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Deverá ser utilizada a infra-estrutura do Distrito de Conselheiro Mata, que fornecerá todos os apoios necessários para o desenvolvimento da presente pesquisa. Está previsto a abertura de 5 (cinco) quilômetros de vias de acesso a vários pontos da pesquisa, ao custo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o quilômetro, considerando 50 horas de trator de esteira modelo D-7.

O custo estimado nesta etapa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).





3.5 Prospecção

A prospecção será feita inicialmente através de trincheiras executadas perpendicular ao redor dos corpos mineralizados devendo ser abertas um total de 16 (dezesesseis) trincheiras ao redor do corpo mineralizado, com comprimento médio de 10 metros, para delimitar lateralmente a ocorrência do quartzito, perfazendo 160 metros lineares. Será utilizada mão-de-obra braçal, sendo contratado 3 (três) operários. Estimam-se que cada trincheira levará 2 (dois) dias para ser concluída, sendo assim serão gastos em média 30 dias para a complementação dos serviços. Cada operário receberá 1 (um) salário mínimo por mês, devendo ser desembolsado 3 (três) acrescido de 100% a título de impostos.

O custo será de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Para determinação do corpo mineralizado em sub-superfície e recuperação do quartzito para determinação de sua classificação comercial será realizado em paralelo sondagem rotativa a diamante, diâmetro BW utilizando uma sonda mecanizada. A finalidade é calcular a reserva em termos de volume medido e definir a espessura do capeamento e do corpo de minério. Espera-se executar a princípio um total de 05 furos de sonda, com profundidade média de 40 (vinte) metros. O preço foi orçado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por metro perfurado, com custo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O custo total da prospecção ficará em R\$ 42.790,00 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa reais).

3.6 Amostragem de Grande Volume

Com a finalidade de realizar a confirmação da aceitabilidade do quartzito no mercado como rocha de revestimento, deverá ser realizado lavra experimental, e beneficiamento dos blocos de quartzitos.

Levando-se em conta que o requerente possui os equipamentos necessários a





pesquisa, o custo deste trabalho se restringe à mão-de-obra, consumo de óleo lubrificante e diesel, e do tear para cortar os blocos. O custo estimado para extração de 25 metros cúbicos é de R\$ 400,00/m³, ou seja, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).


O Licenciamento Ambiental no COPAM/FEAM consiste na obtenção Autorização de Funcionamento. Pelo exposto na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 o empreendimento pelo porte e potencial poluidor, enquadra-se na Classe I, neste caso a taxa de análise de licenciamento é de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais). Os trabalhos correspondem à elaboração de Projeto Técnico de Recuperação de Recuperação da Flora – PTRF a ser analisado pelo IEF visando a Autorização para Exploração Florestal – APEF, e demais relatórios que se fizerem necessários, bem a Responsabilidade Técnica pelo empreendimento, os honorários profissionais está em torno de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Os custos desta etapa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.7 Recuperação Ambiental

O custo com recuperação ambiental é de difícil quantificação, e no presente caso se dará na medida em que for se desenvolvendo a Lavra Experimental, estando o valor embutido nos custos da extração mineral.

Deste modo, o custo total da pesquisa foi estimado em R\$ 129.970,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta reais), a este valor será acrescido 10% a título de despesas eventuais R\$ 12.997,00 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais), perfazendo um total de R\$ 142.967,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais).


Marcos Vinícios Cardoso
GEÓLOGO
CREA-MG 36.221/D
CPF: 251.521.066-04



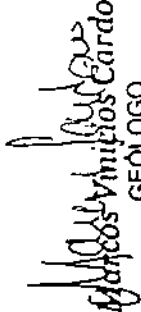
CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS PROGRAMADOS

MÊS	02	04	06	08	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30
Infraestrutura	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Topografia	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Geologia	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Prospecção	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Amost.Gde.Volume	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
Desp.Eventual	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

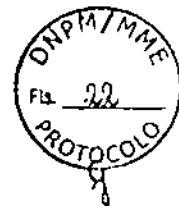
CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS	02	04	06	08	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	V A L O R
Infraestrutura	10,0	10,0	10,0	10,0												
Topografia		13,58										2,0	2,0	2,0	2,6	
Geologia		1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	12,79	10,0	10,0	10,0						
Prospecção										5,0	5,0	10,0				
Amost.Gde.Volume										1,5	0,5	1,2	0,2	0,2	0,26	
Desp.Eventual	1,0	2,45	1,1	1,1	0,1	0,1	1,27	1,0	1,0	16,5	5,5	13,2	2,2	2,2	2,86	
TOTAL	11,0	27,03	12,1	12,1	1,1	1,1	14,06	11,0	11,0	16,5	5,5	13,2	2,2	2,2	2,86	142,9

Obs.: Os valores são em R\$ 1.000,00


Marcos Vinícius Cardoso
 GEÓLOGO

CREA-MG 36.221/D
 CPF: 251.521.066-04



**DNPM**

Departamento Nacional de Produção Mineral

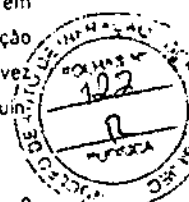
**FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE
AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**Subs: **QUARTZITO** Mun./UF: **DIAMANTINA - MG**

- | | SIM | NÃO | | SIM | NÃO |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. O requerimento está elaborado nos formulários padronizados do DNPM? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 11. O requerimento objetiva somente uma área? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. Caso o requerente seja pessoa (física). | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 12. Indica a extensão superficial da área em hectares? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.1 É maior de idade (18 anos) ou se menor de idade está emancipado? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 12.1. A indicação do tamanho da área não excede a 3% (três por cento) do máximo permitido para a substância? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.2 Indica o nome? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 13. Apresenta prova de recolhimento de emolumentos Valor equivalente a R\$ 710,47? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.3 Indica o estado civil? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Utiliza o boleto bancário para pagamento? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.4 Indica nacionalizada? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | O boleto bancário é o original? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.5 Indica a profissão? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | O boleto está autenticado mecanicamente por instituição bancária ou está acompanhado do comprovante de pagamento emitido nos terminais eletrônicos? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.6 Indica o domicílio/residência? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 14. Apresenta o Plano de Pesquisa? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2.7 Indica o número do CPF, do Ministério da Fazenda? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | A substância constante do plano de pesquisa mesma constante do requerimento? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. Caso o requerente seja pessoa jurídica. | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | O plano de pesquisa foi elaborado por técnico legalmente habilitado? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.1. Indica a razão social? | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | Apresenta anotação de responsabilidade técnica, na forma original? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.2. Indica o endereço? | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | O plano de pesquisa está acompanhado do orçamento? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.3. Indica o nº de registro de seus atos constitutivos no Órgão e Registro o Comércio? | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | O plano de pesquisa está acompanhado do cronograma? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3.4. Indica o número do CNPJ, do Ministério da Fazenda? | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | 15. Apresenta a planta de situação com a configuração gráfica da área requerida e os principais elementos cartográficos? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 4. Consta a assinatura, na forma original, do técnico responsável? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Foi elaborada por técnico legalmente habilitado? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 5. Consta a assinatura, na forma original, do requerente? | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | Apresenta anotação de responsabilidade técnica, na forma original? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 6. Designa a(s) substância(s) à pesquisar? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 16. Se o próprio requerente não assina o requerimento foi apresentado o instrumento de procuração? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Indica a denominação do Município? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 17. A documentação apresentada atende ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 18 de abril de 2000? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 8. Indica a denominação do Estado? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 18. O requerimento de Autorização de Pesquisa apresentado não por de ser protocolado por estar em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 5, de 18 de abril de 2000, uma vez que não apresenta a indicação/prova dos seguintes itens:.. | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 9. A área objetivada está sob a circunscrição desta Unidade Regional? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |
| 10. Apresenta o memorial descritivo da área? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |
| 10.1. Foi elaborado por técnico legalmente habilitado? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |
| 10.2. Apresenta anotação de Responsabilidade Técnica, na forma original? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |
| 10.3. A área descrita está formada por segmentos de retas com orientações Norte-Sul e Leste-Oeste verdadeiros? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |
| 10.4. Um dos vértices da poligonal está amarrado a um ponto definido por coordenadas geográficas? | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | | | |

EM 26/06/14

Servidor do Protocolo

Portador do Requerente

Coordenador



Juntada: 48403-001580/2015 - 31
Processo: 831760/2014

SOLICITA ESTUDO DO CONTROLE DE ÁREA

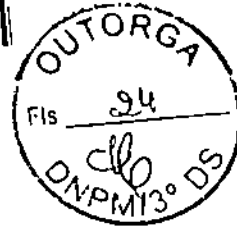
Diamantina, 30 de janeiro de 2015

Ilmº Sr.

Superintendente do Departamento Nacional

DD. Celso Luiz Garcia

Belo Horizonte-MG



REF.: PROCESSO DNPM 831.760/2014

ASSUNTO: SOLICITA ESTUDO DE CONTROLE DE ÁREA

OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA, CPF Nº 480.223.736-72, detentor do requerimento de pesquisa acima referido, neste ato representada por seu procurador geólogo Marcos Vinícios Cardoso, com endereço comercial à Rua Campos Carvalho nº 19 – sala 105 na cidade de Diamantina, vem solicitar que V.Sª se digne a autorizar os estudos referentes ao Controle de Área, visando a publicação do Alvará de Pesquisa, para que o empreendedor empresa possa dar andamento no processo e apresentar pedido de Guia de Utilização, visando a extração e comercialização de “Quartzito” nas fases que antecedem a Portaria de Lavra, e obter a devida Licença Ambiental junto ao órgão ambiental competente, para em seguida obter a Autorização deste Departamento.

Esta solicitação se alicerça no fato de que o empreendedor necessita da Autorização do Departamento para extrair blocos de Quartzito, para beneficiamento, e conseqüente classificação da pedra e sua aceitação no comércio de pedras de revestimento, o que poderá tornar o empreendimento viável economicamente, garantindo o desenvolvimento sustentável com a geração de emprego e renda no município de Diamantina-MG.

Nestes termos ficamos no aguardo da sua manifestação.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Otacilio da Cunha Pereira

FOI FEITA A JUNTADA
De 09 / 02 / 15
Folhas 24
Sup. DNPM-MG 06 / 02 / 15
[Handwritten signature]





SIG-Áreas

Departamento Nacional de Produção Mineral

RETIRADA DE INTERFERÊNCIA

Técnico Responsável: Emilio de Cassio Candido

PROCESSO ESTUDADO: 831760/2014

DATA PRIORIDADE: 26/06/2014 14:56:14

RESULTADO

PROCESSOS PRIORITÁRIOS

831398/2013	832092/1984	830166/1979	830168/1979	830937/2008	830874/2010
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

PROCESSOS CONSIDERADOS NO ESTUDO DE RETIRADA DE INTERFERÊNCIA

831398/2013

PROCESSOS DESCONSIDERADOS NO ESTUDO DE RETIRADA DE INTERFERÊNCIA

830874/2010	830937/2008	830168/1979	830166/1979	832092/1984
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

PROCESSO: 831760/2014

PONTO DE AMARRAÇÃO: LATITUDE: -18°14'35''891 LONGITUDE: -43°50'41''763

DESCRIÇÃO DO PA: Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice

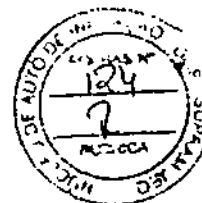
VETOR DE AMARRAÇÃO: 0,0 metros RUMO: N

ÁREA EM HECTARES: 234,95 ha

PORCENTAGEM ENTRE ESTA ÁREA E A ÁREA ORIGINAL DO PROCESSO: 93,027 %

VÉRTICES DA POLIGONAL

LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
-18°14'35''891	-43°50'41''763	-18°15'14''561	-43°50'41''763	-18°15'14''561	-43°50'50''943
-18°16'04''012	-43°50'50''943	-18°16'04''012	-43°51'08''673	-18°15'22''471	-43°51'08''673
-18°15'22''471	-43°51'27''543	-18°14'40''851	-43°51'27''543	-18°14'40''851	-43°50'48''233
-18°14'35''891	-43°50'48''233	-18°14'35''891	-43°50'41''763		



DOTA-SC
26
2014



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
MINUTA DE ALVARÁ DE PESQUISA EMITIDA EM: 23/03/2015
TÉCNICO RESPONSÁVEL: Emilio de Cassio Candido

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de DIAMANTINA/MG numa área de 234,95 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): -18°14'35"891/-43°50'41"763, -18°15'14"561/-43°50'41"763, -18°15'14"561/-43°50'50"943, -18°16'04"012/-43°50'50"943, -18°16'04"012/-43°51'08"673, -18°15'22"471/-43°51'08"673, -18°15'22"471/-43°51'27"543, -18°14'40"851/-43°50'48"233, -18°14'35"891/-43°50'48"233, -18°14'35"891/-43°50'41"763, em SIRGAS2000.

II - Este alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 831760/2014)



FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DNPM nº: 831.760/2014

REQUERENTE: Oacilio da Cunha Pereira

USO PREVISTO: Revestimento

SUBSTÂNCIA(S): Quartzo

ELEMENTOS DE INSTRUÇÃO ESSENCIAIS:

- Formulário completo
- Memorial Descritivo - Rumos N-S e E-W
- Anotação de Responsabilidade Técnica
- Planta de Situação
- Plano de Pesquisa com Orçamento e Cronograma
- Recolhimento de Emolumentos

ANÁLISE DO PLANO DE PESQUISA TRABALHOS DE PESQUISA PROGRAMADOS:

- Suficientes para definição da jazida e cálculo de reservas.
- Suficientes para definição da jazida e cálculo de reservas.
- Insuficientes para definição da jazida e cálculo de reservas.
- Incoerentes com a substância mineral requerida e/ou ambiente geológico.
- Não foram apresentados.

ORÇAMENTO:

- Suficiente.
- Insuficiente.
- Não foi apresentado.

CRONOGRAMA:

- Suficiente.
- Insuficiente.
- Não foi apresentado.

CONCLUSÕES:

Sr. Chefe da DGTM,

- O requerimento de Autorização de Pesquisa está devidamente instruído - prosseguir com a publicação do Alvará de Pesquisa.
- O requerimento de Autorização de Pesquisa está devidamente instruído - comunicar a redução de área ao requerente.
- Para melhor instrução do requerimento, deverá ser formulada a exigência abaixo.
- O requerimento deverá ser indeferido de plano.

EXIGÊNCIAS:

- Optar por uma das áreas remanescentes.
- Reapresentar a planta de situação de maneira legível nos moldes do art. 5º da Portaria nº 263/2008.
- Complementar o plano de pesquisa com os trabalhos tecnicamente necessários para melhor definição dos corpos mineralizados.
- Adequar o orçamento à realidade do mercado.
- Outras(s) exigência(s):

PRAZO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (Portaria nº 220/2013):

- 1 (Um) ano
- 2 (Dois) anos
- 3 (Três) anos

Justificativa:

OBSERVAÇÕES: Análise em acordo com a determinação estabelecida no MEMO no 08/2011-COTM/SUPRIN/DNPM/MG

Em 13/04/2015

Pedro Augusto Caldeira Lopes
Eng. Geólogo - Especialista em
Supetendência Nacional DNPm/MG
STATE: 183554





Departamento Nacional de Produção Mineral



PARLAMENTO FEDERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Minas

Juntada 48403 011042/2015 - 50

Processo: 831760/2014

Requerimento de Cessão total

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 02/07/2015

17:11:50

Validade: 01/08/2015



011042 013 004 07615 500

Requerimento: 09C5E76C-24DE4154-88C85042-68F55CBA

Documentos que integram o processo:

nenhum documento encontrado.

Pessoas relacionadas:

TITULAR / REQUERENTE

Nome	CPF	Nacionalidade
OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA	480.223.736-72	Brasil
Profissão	Estado Civil	
Comerciante	Divorciado	
Endereço		
RUA BARÃO DO RIO BRANCO		
Complemento Bairro	Município	UF CEP
Nº 206 CENTRO	DIAMANTINA	MG 39100-000

De acordo com a Portaria nº 270, publicada no DOU de 11/07/2008, informamos que os dados aqui impressos correspondem às informações apresentadas na Ficha Cadastral na data de preenchimento. Conforme o Art. 2º da citada Portaria os dados cadastrais disponíveis serão utilizados nas relações do DNPM com o interessado. Ressaltamos que é dever do interessado manter em dia seus dados cadastrais atualizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	CPF	Profissão	CREA
Marcos Vinícios Cardoso	251.521.066-04	Geólogo	1403313156

CESSIONÁRIO

Nome	CNPJ	Telefone
Toledo Mineração Ltda	04.760.993/0001-50	

Número do processo: 831.760/2014

Titular do processo: 480.223.736-72 - OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA

Substâncias:

Substância	Uso
QUARTZITO	Revestimento

Propriedade do solo:

FOI FEITA A JUNTADA
De 02/07/2015
Folhas 33 a 50
Sup. DNPM-MG 02/08/15
Arquivo



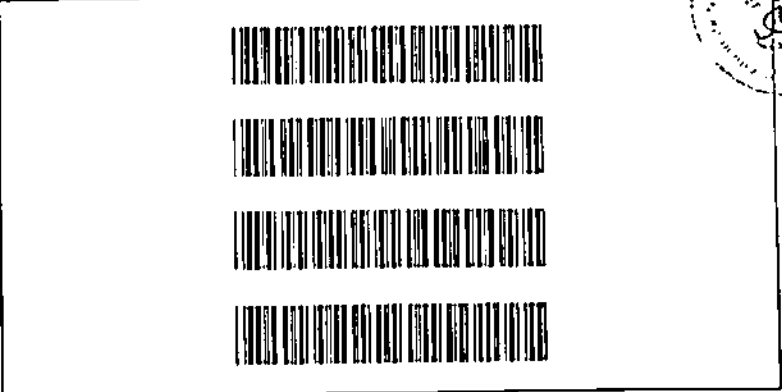
02/07/2015
Folha 2/4
D. N. P. M.



Departamento Nacional de Produção Mineral

Requerimento de Cessão total

Preenchimento: 02/07/2015
17:11:50
Validade: 01/08/2015



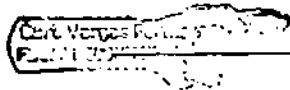
Requerimento: 09C5E76C-24DE4154-88C85042-68F55CBA

Otacílio da Cunha Pereira

Otacílio da Cunha Pereira
Titular/Requerente

Marcos Vinícius Cardoso

Marcos Vinícius Cardoso
Responsável Técnico



Toledo Mineração Ltda
Cessionário

2º OFÍCIO
FIRMA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO VARGAS FORTES

ROSANI FIOREDO VARGAS - TABELIA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO TOLEDO JACOB, e dou fé. Em Teste da verdade. Barra de São Francisco - ES, 03 de julho de 2015-09:34:46. Cód.: 00079558-06

Bel. VICTOR HUGO VARGAS JUNIOR-Oficial e Tabelião-Substituto. Tel.: 021972-1MF1505.06088. Consulte autenticidade em www.ties.gov.br/09:34:46td1 - Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,81



Cartório do 2º Ofício de Notas - Tabelião: Bel. Carla Araújo Moreira Canuto
Rua Direita, 120 / sala 4 - térreo - Telefax: (36) 3531.9444 - Diamantina/MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
18MJ66598) OTACILIO DA CUNHA PEREIRA

Diamantina, 02/07/2015.
Fe testepunha da verdade.

Carla Araújo Moreira Canuto
Carla Araújo Moreira Canuto

Emol.: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,81





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
189293	30/04/2019	30/04/2019	31/07/2019

Dados básicos:

CPF: 251.521.066-04
Nome: MARCOS VINICIOS CARDOSO

Endereço:

Logradouro: RUA SAFIRA
N.º: 72 Complemento: CASA
Bairro: VALE DOS DIAMANTES Município: DIAMANTINA
CEP: 39100-000 UF: MG

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código CBO	Ocupação	Área de Atividade
2134-05	Geólogo	Estudar ambientes terrestres e aquáticos
2134-05	Geólogo	Pesquisar natureza geológica, geofísica e oceanográfica
2134-05	Geólogo	Gerir atividades de proteção, conservação e reabilitação ambiental
2134-05	Geólogo	Prestar assessoria e consultoria

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.

Chave de autenticação

TSVPXDSD96YMPVMX

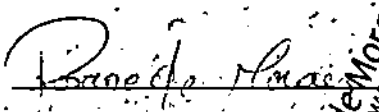
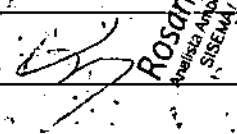




PARECER ÚNICO

Parecer Único nº 1.037/2019		DATA: 18/10/2019
Auto de Infração: 6346/2015	PA COPAM: 436645/17	
Embasamento Legal: Decreto 44.844/2008, Art. 83, Anexo I, Código 121		

Autuado: Marcos Vinicius Cardoso	CPF/CNPJ: 251.521.066-04
Município: Diamantina/MG	
Auto de Fiscalização: 34775/2015	Data: 18/09/2015

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Rosane de Moraes Coordenadora do Núcleo de Autos de Infração	1.138.370-0	 <small>Rosane de Moraes Núcleo Interdisciplinar MASP 1138370-0 SISEMA - JEQUITINHONHA</small>
Rubens Barros Campos Neto Estagiário de Direito		
Victor Hugo Alves Soares Diretoria de Controle Processual	1364959-5	
De acordo:	1.107.056-2	
Wesley Alexandre de Paula Diretor de Controle Processual		





EMENTA: PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA AO DECLARAR NO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO QUE FUNDAMENTOU A EMISSÃO DA CERTIDÃO Nº 0687292/2015 QUE NÃO HAVERIA NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

I – Relatório:

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da lavratura do Auto de Infração n.º 6346/2015, em desfavor do autuado Marcos Vinicius Cardoso, por prestar informações falsas ao declarar no formulário de caracterização do empreendimento que fundamentou a emissão da certidão nº 0687292/2015 que não haveria necessidade de supressão de vegetação nativa em empreendimento sob sua gestão.

O referido Auto de Infração foi lavrado com fundamento no Decreto 44.844/2008, art. 83, Anexo I, Código 121.

Pela prática da infração supramencionada foi aplicada a penalidade de multa simples no valor total de R\$ 15.026,89 (quinze mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) e o cancelamento da certidão nº 0687292/2015 nos termos do art. 78 e 79 do Dec. 44.844/08.

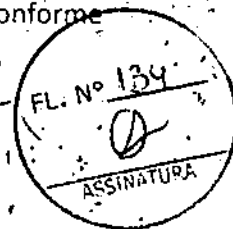
Inconformado com a decisão proferida pelo Diretor de Controle Processual, devidamente notificado em 09/04/2019, o autuado apresentou recurso administrativo tempestivo em 03/05/2019, nos termos do art. 66 do Decreto Estadual 47.383/2018, alegando:

- ✓ Que o ponto de coordenadas do local da lavra e o da pesquisa a ser realizada no ponto 01 da nota explicativa são distintos, motivo pelo qual volta novamente a reivindicar que se faça uma análise técnica criteriosa;
- ✓ Que acosta aos autos imagens do Google Earth de 2016 onde foram localizados os quatro pontos constantes na Certidão, e em outra imagem tem-se um detalhamento onde está assinalada o local da lavra, o ponto 1 e 2, onde se tem claro a diferença de coordenadas do ponto 1 de latitude 18º 15' 10,900" e longitude 43º 51' 09,400", e o ponto descrito, na fiscalização UTM 621.271E e 7981.483N, que convertido para coordenadas geográficas Latitude 18º 15' 09,495" e longitude 43º 51' 10,320", portanto não se trata do mesmo local, estando distante aproximadamente 80 metros e, por isso, não guarda qualquer relação com a lavra embargada em tempos pretéritos
- ✓ Que o recorrente não está no auto de fiscalização nº 34775/2015 como fiscalizado (vide item 08) e sim do titular do requerimento, no presente caso, o Sr. Otacilio da Cunha Pereira, sobre o qual recai a atividade de lavra a céu aberto de quartzito (vide item 01);
- ✓ Que, curiosamente, o preenchimento do item 16 – nº e tipo de documento ambiental consta a "certidão nº 0687292/2015", cujo teor é objeto do auto de



infração nº 006346/2015, ora debatido, dando a entender que esta certidão estava vinculada à lavra anteriormente realizada nesta região, descrita no mesmo auto de fiscalização nº 34775/2015, sendo que a certidão data de julho/2015 e esta lavra foi embargada em maio/2015 pela polícia ambiental, e quando da vistoria dos fiscais da Supram Jequitinhonha toda a atividade encontrava-se paralisada;

- ✓ Que a atividade embargada não se enquadra como "pesquisa" e sim "lavra clandestina", praticada pelo titular do requerimento e outro, e nem poderia ser para pesquisa mineral, pois o alvará de pesquisa nº 4.238/2015, referente ao processo 831.760/2015 somente foi concedido pelo DNPM em 25/06/2015, e automaticamente não caberia o preenchimento do FCE R0404942/2015 em data anterior ao alvará informando sobre a realização da pesquisa, e se teve feito aí sim teria prestado informação falsa, porque a pesquisa inicia-se após a concessão do alvará de pesquisa;
- ✓ Que não há nenhuma correlação quanto ao preenchimento do FCE R0404942/2015 protocolado em 17/07/2015 e vulga "informação falsa", no qual classificada a atividade como pesquisa mineral, na medida em que, na realidade a fiscalização da SUPRAM-JEQ está se baseando para imputar a multa à lavra desenvolvida e embargada pela polícia ambiental em 08/05/2015, boletim de ocorrência nº 2015-0100083, na qual cita quanto à atividade ilegal de extração de quartzito, conforme consta no TRF 357/2015, parágrafo 2º da página 4/12, e em ato contínuo enquadrar como porte. Pela autuação do Sr. Marcos Vinícius Cardoso, pelo mesmo porte da atividade embargada;
- ✓ Que se tratando de atividade de pesquisa mineral, o porte deve ser o inferior, o que é corroborado na lavratura do auto de infração nº 006348/2015, contra o mesmo reclamante, pelas mesmas razões, mas que desta feita descrevem "a atividade pretendida (pesquisa mineral) classificada em porte inferior";
- ✓ Que o plano de pesquisa se encontra aprovado à época através do alvará de pesquisa mineral nº 4238/2015 de 25/06/2015, autorizando o titular do processo 831.760/2014 a desenvolver pelo prazo de 2 anos a pesquisa de quartzito;
- ✓ Que não houve informação falsa no preenchimento do FCE, porque todas as etapas previstas inicialmente não demandam abertura de acesso, nem supressão de vegetação, nem praticar lavra, pois segue-se o cronograma, e como consta no início o mapeamento geológico, levantamento topográfico, coleta de amostra da rocha, conforme verificado pelo fiscal no ponto nº 3 (RTF nº 357/2015) constante na nota explicativa assinada pelo recorrente;
- ✓ Que a coleta de amostra é realizada com utilização de um martelo portátil, a gasolina, de fácil manuseio, e transporte, e não através de explosivos conforme relatado no relatório (RTF nº 357/2015 foto nº 9);





- ✓ Que pela simples análise do cronograma vê-se que as atividades que porventura demandam intervenções estão previstas para acontecer após o 14º mês do início da pesquisa, o que acontece após a publicação do alvará de pesquisa, sendo iniciada a fase de prospecção e somente após o 20º mês está previsto o início dos trabalhos de lavra experimental;
- ✓ Que a partir de 09/07/2015, a responsabilidade pelo Direito Minerário junto aos órgãos ambientais passou a ser da Empresa Cessionária Toledo Mineração LTDA; passando a mesma ser responsável pelo desenvolvimento da pesquisa, tendo solicitado guia de utilização junto ao DNPM em 27/07/2015, portanto, antes da citada fiscalização, obtido a devida AAF no mês de 07/2016, portanto, 1 ano após, dentro do cronograma aprovado pelo DNPM e somente a partir da emissão da guia de utilização em 27/04/2017, teve início a extração de blocos de quartzito, e a pesquisa finalizou em 09/05/2017 com a apresentação do relatório final de pesquisa, ou seja, há 1 mês antes do vencimento do alvará de pesquisa;
- ✓ Que a competência para decidir a defesa apresentada em 1ª instância de acordo com o valor da multa simples, era da Superintendente Regional do Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha e não do Diretor de Controle Processual como ocorreu no caso em tela, assim, a anulação da decisão é medida que se impõe;
- ✓ Requer as atenuantes constantes nas alíneas "c" e "j" do art. 68, inciso I, do Decreto Estadual 44.844/08;
- ✓ Requer seja a multa aplicada conforme auto de infração 006346/2015 e que seja mantido como porte inferior como já provado e no valor de 2.500,00, correspondente ao mínimo previsto em lei, tendo em vista que a atividade pretendida na certidão nº 0687292/2015 qual seja a pesquisa mineral, nem chegou a ser executada no local entre a concessão e a lavratura do auto de infração;

É o relatório.

2. Fundamentação:

O recurso apresentado é tempestivo e atendeu aos critérios de admissibilidade previstos no Decreto nº 44.844/08 c/c Decreto nº 47.577/2018:

Da análise dos termos apresentados no presente recurso, verifica-se que são desprovidos de quaisquer fundamentos técnicos ou jurídicos capazes de descaracterizar o Auto de Infração em questão. Não obstante, consideramos oportuno tecer as seguintes considerações:

Foi realizada fiscalização pela equipe técnica fiscalizatória da SUPRAM Jequitinhonha no local denominado Brioso, Distrito de Conselheiro Mata, município de Diamantina/MG com o



objetivo de fiscalizar a atividade de pesquisa mineral que ocorria na área referente ao DNPM nº 831.760/, conforme Certidão de dispensa de regularização nº 0687292/2015, por ser considerada atividade não contemplada na DN 74/04.

Chegando ao local foram constatadas situações diversas das informadas na Caracterização do Empreendimento pelo ora recorrente, tais como: intervenção em vegetação nativa, intervenção em recurso hídrico e em área de preservação permanente, irregularidades que resultaram em penalização ao titular do direito minerário, Sr. Otacilio da Cunha Pereira, visto que a atividade está sob a titularidade do mesmo.

Também foi imputada sanção administrativa ao ora recorrente, Sr. Marcôs Vinicius Cardoso, por ter prestado informação falsa no formulário de caracterização do empreendimento sob sua gestão, documento que fundamentou a emissão da Certidão de Dispensa de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade que representa.

Segundo consta dos documentos anexados aos autos do processo de auto de infração nº 006346/2015, foi emitida, em 17 de julho de 2017, Certidão nº 0687292/2015 para a atividade de prospecção, escavação e corte de rocha em 04 pontos dentro da poligonal concedida pelo, à época, DNPM, com previsão de 04 blocos em cada ponto de intervenção.

Além do referido formulário de caracterização, foi exarada pelo recorrente "Nota Explicativa" juntada à documentação para requerimento da referida Certidão, onde encontram-se discriminados os pontos em que seriam retirados os blocos de quartzito para classificação como pedra de revestimento e a sua aceitação no mercado. No mesmo documento consta a informação de que, a partir da tecnologia utilizada para o corte da rocha, não seriam necessários a supressão de vegetação e o uso de água, pois a atividade seria realizada a seco (doc. fl. 10v e 11).

Referido profissional encontra-se como representante legal e responsável técnico pelo empreendimento desde o ano de 2014, conforme Documento emitido pelo DNPM e através do qual são informados os dados sobre o minerador e seus representantes (anexo).

Segundo relato do auto de fiscalização nº 34775/2015 e Relatório Técnico de Fiscalização nº 357/2015, no local apontado da Certidão e Nota Explicativa foi constatada a atividade de lavra de quartzito, operação de pilha de rejeito causando soterramento de vegetação nativa, bem como foi aberta uma estrada de 1.610 metros de comprimento para acesso ao local da lavra (doc. fl.02/03), ocasionando supressão de vegetação nativa. Na mesma oportunidade apurou-se a intervenção nas margens esquerda e direita de um curso d'água, o que configura, nos termos da lei 20.922/2013, intervenção em área de preservação permanente.

Conforme se verifica nas imagens de satélite anexas, todas as intervenções relatadas pela equipe de fiscalização referem-se a um único empreendimento que opera no interior da poligonal referente ao processo nº 831.760/2014, não importando, para fins de penalização



as práticas infracionais ocorreram no ponto 1, 2, 3 ou 4, ressaltando que a área embargada pela Polícia Militar de Meio Ambiente; conforme indica o recorrente, é a mesma objeto da presente análise, tendo o NUFIS complementado a ação inicial dos fiscais militares ocorrida em 08/05/2015, que após denúncia anônima nº 50577/2015 fiscalizou e paralisou as atividades de lavra irregular que ocorria no local. Cumpre ressaltar que apenas em 29/06/2015 foi publicado o Alvará de Pesquisa para o empreendimento, ou seja, a intervenção ocorreu no local da infração anteriormente à autorização do DNPM para as atividades de pesquisa.

O que se destaca na presente análise são as intervenções ocorridas na área do empreendimento sem as devidas e prévias regularizações, sendo imprócedentes as alegações do recorrente sobre a impossibilidade de se deduzir, no início de uma pesquisa mineral, se ocorrerá abertura de estrada, supressão de vegetação, visto que suas etapas demandam tempo. Ora, se o empreendedor e seus gestores conheciam o local objeto da pesquisa, como demonstram em peça recursal, já que realizadas etapas anteriores ao início de uma pesquisa mineral, como trabalhos de topografia; mapeamento geológico de campo e prospecção (fl.64), conheciam também a existência de vegetação sobre os afloramentos que sofreriam intervenção e a necessidade de abertura de acesso, bem como a existência de curso de água, sobre o qual foram implantados, de forma irregular, blocos de quartzito objetivando a sua travessia (fls. 47, verso e 48).

Foi constatado, ainda, o uso de explosivos no denominado ponto 3 (foto 9, fl.47, verso), o que também não foi informado na Nota Explicativa elaborada pelo ora recorrente.

Se a atividade de pesquisa mineral foi formalizada junto ao órgão ambiental em julho de 2015 e a Polícia de Meio Ambiente embargou a área em data anterior, entende-se, s.m.j. que irregularidades foram reconhecidas na área desde então.

Pelas mesmas razões aqui expostas o empreendimento foi classificado como de pequeno porte para fins de penalização, tendo em vista que a atividade de extração de rochas ornamentais, nos termos da DN 74/04, vigente à época dos fatos, não possui classificação para porte inferior.

Verifica-se ainda, através de documento anexo, que o título minerário da área autuada foi cedido totalmente à empresa Toledo Mineração Ltda. em 08/12/2015, que obteve Autorização Ambiental de Funcionamento em 28/06/2016 para a atividade de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e pilha de rejeito/estéril, empreendimento sob a responsabilidade do mesmo responsável técnico, Marcos Vinícius Cardoso, ora recorrente.



Por fim, entende-se que os atos praticados tanto pela polícia militar, quanto pela equipe de fiscalização da Supram Jequitinhonha encontram-se ratificados pela equipe de fiscalização do então Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, órgão federal expertise em pesquisa mineral que, em 21 de julho de 2016, protocolizou junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ofício nº 042/2016 – ERGV/Superindência do DNPM/MG através do qual apresenta cópias do Relatório de Vistoria de Fiscalização ocorrida na área do DNPM 831.760/2014 e notifica o órgão ambiental sobre a prática de lavra ilegal de minérios sem a respectiva licença ambiental realizada por Otacílio da Cunha Pereira que, após cessão de direitos, passou a ser titular a empresa Toledo Mineração Ltda., no município de Diamantina/MG (doc. anexo).

Destaca-se que a fiscalização pelo DNPM foi realizada em 29 de março de 2016, período anterior a 27/04/2017, data em que o recorrente alega ter tido início a extração de blocos de quartzito.

Dando seguimento à análise, verifica-se que o recorrente informa possuir certificação ambiental perante o IBAMA e reivindica, por isto, aplicação de circunstância atenuante com redução no valor da multa em 30 %. Ocorre que a certificação a que se refere o art. 68, inciso I, alínea “j” diz respeito à Certificação Ambiental com base na norma ISO 14001. O certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, entende-se, não é documento que apresente os “requisitos exigidos pela referida norma para que seja demonstrada a existência um sistema de gestão ambiental (SGA) eficaz e as etapas para sua implantação” (Portal Educação, 2019).

Também não há que se falar em menor gravidade dos fatos diante da prática de infração considerada gravíssima.

Pelo exposto, não se verifica que o recorrente se enquadre em algum dos casos elencados no art. 68, inciso do Decreto 44844/08 para fins de aplicação de circunstância atenuante à penalidade que lhe foi imputada.

Por fim, esclarece-se que houve um equívoco em relação à autoridade julgadora da infração em primeira instância, devido ter sido considerado o valor da Unidade Fiscal de Minas Gerais do ano da análise do processo administrativo, qual seja, 2019, ao invés do valor vigente em 2015, ano da lavratura do auto de infração.

Entende-se que houve um vício de competência na prática do ato administrativo este que pode ser sanado visto que não gerou prejuízo ao interesse público nem ao atuado, podendo referido ato ser convalidado (fis. 130/132). Neste sentido, Sobral (2016):

FL. Nº 136

ASSINATURA



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diretoria de Controle Processual/NAI Jequitinhonha

A convalidação é uma forma de suprir os vícios e manter vivos os efeitos sadios produzidos por um ato inválido, a fim de preservar as relações constituídas e dar segurança jurídica aos administrados. Esse instituto jurídico encontra previsão legal, no art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo Federal – que dispõe que “em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração. A convalidação se dá pela edição de um segundo ato administrativo, com o fito de corrigir o primeiro praticado com vício.”

Ainda, segundo Maria Sylvia Zanella di Pietro (2003), os atos passíveis de convalidação são aqueles que contêm os vícios quanto à competência e quanto à forma. A autora explica ainda que se o ato é praticado por uma autoridade incompetente, é perfeitamente possível que a autoridade competente venha convalidar o ato.

O art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002, que rege os Processos Administrativos no Estado de Minas Gerais, respalda referido entendimento quando prescreve que “na hipótese de a decisão não acarretar lesão do interesse público nem prejuízo para terceiros, os atos que apresentarem defeito sanável serão convalidados pela Administração.”

No presente caso a autoridade competente para decisão da infração em primeira instância é a Superintendente Regional de Meio Ambiente, considerando o valor da multa aplicada superior a 4.981,89 UFEMGs, que no ano de 2015 implicava no valor de R\$ 13.565,18 (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

O valor aplicado no auto de infração nº 6346/2015 foi de R\$ 15.026,89 o que corresponde a 5.607,58 UFEMGs. Por esta razão houve a edição da decisão proferida pelo Diretor de Controle Processual, corrigindo o primeiro ato viciado por ter sido praticado por autoridade incompetente (fls. 50/130/131).

Sendo assim, e considerando todo o exposto opina-se pela manutenção da penalidade aplicada ao recorrente por entender que o mesmo faltou com a verdade ao informar no Formulário de Caracterização do Empreendimento de extração de rochas quartzíticas desenvolvidas pelo Sr. Otacilio da Cunha Pereira, que não haveria necessidade de intervir em vegetação, em recurso hídrico e em área de preservação permanente, não atendendo aos preceitos legais referentes ao empreendimento e seus reais impactos sobre o ambiente, subterfúgio para obtenção da certidão de dispensa de regularização ambiental para atividade, ressaltando, ainda, o disposto no art. 2º da Lei Federal 9.605/98 que estabelece:

Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.



Nos mesmos termos, o art. 86 do Decreto 44844/08 prescreve a responsabilidade pelas ações infracionais os autores diretos, representantes legais ou contratuais ou sobre quem concorra para a prática da infração ou para obter vantagem dela.

3. Conclusão.

Por todo exposto, entende-se que o Recorrente não apresentou nos autos do presente processo fatos ou documentos contrários à decisão proferida, pela Superintendente Regional do Meio Ambiente, nos termos da competência estabelecida pelo art. 54, parágrafo único, inciso III do Decreto Estadual nº 47.042 de 2016, razão pela qual sugere-se a manutenção das penalidades aplicadas no auto de infração nº 6346/2015, sendo elas:

- Multa simples no valor de R\$ 15.026,89 (quinze mil e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).
- A Certidão nº 0687292/2015 perdeu a sua validade após 17/07/2017.

Remeta-se o presente processo administrativo à autoridade competente a fim de que aprecie o presente parecer.

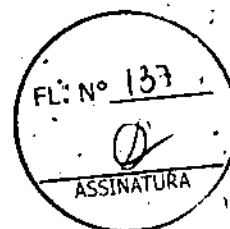
Após decisão administrativa definitiva da URC, o Empreendedor deverá ser notificado para recolher o valor da multa no prazo de 20 (vinte) dias, conforme estabelece o artigo 48 §1º do Dec. 44.844/08, sob pena de inscrição em dívida ativa.

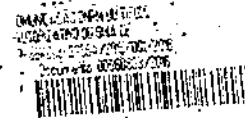
Diamantina, 24 de outubro de 2019.


Rosane de Moraes

Núcleo de Autos de Infração do Jequitinhonha

Rosane de Moraes
Análise Ambiental - NAI Jequitinhonha
11363700





Pág.: 055

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM/MG

Ofício nº 042/2016 – ERGV/Superintendência do DNPM/MG

Governador Valadares, 15 de julho de 2016

A
DIRETORIA DE ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS DO CIDADÃO E DE ORGÃOS DE CONTROLE - DADOC

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Prédio Minas - 1º Andar
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG
Cep: 31630-900

Assunto: Lavra sem título autorizativo e sem Licença Ambiental
Ref.: Processo DNPM nº 831.760/2014

Senhor Diretor,

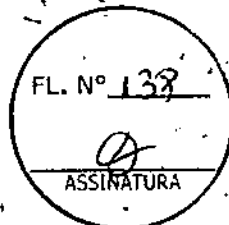
Ao tempo em que o cumprimentamos, encaminhamos a Vossa Senhoria cópias do relatório de vistoria de fiscalização, constante na **NOTA TÉCNICA Nº 36/2016-ERGV/MDS**, para notificar-lhe da prática de lavra ilegal de minérios e sem a respectiva Licença Ambiental, realizada por **Otacílio da Cunha Pereira**, na área objeto do auto administrativo **DNPM nº 831.760/2014**, titularidade, após cessão de direitos, de **Tolêdo Mineração Ltda**, no município de Diamantina/MG, para que sejam adotadas as medidas cabíveis no âmbito de sua competência. Informamos que foi oficializado, o Ministério Público Federal em Sete Lagoas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para o encaminhamento de quaisquer outros documentos ou eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante ao assunto acima explanado.

Atenciosamente,

Marlúcio Dias de Souza
Marlúcio Dias de Souza

Chefe do Escritório Regional do DNPM/Gov. Valadares
Superintendência do DNPM/MG



SIGED



00148128 1501 2016

Anote abaixo o número do SIPRO

0190189-1190-2016-9



NOTA TÉCNICA Nº 36/2016-ERGV/MDS
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO - ATIVIDADE IRREGULAR

REFERÊNCIA: PROCESSO DNPM Nº 831.760/2014
DATA DA VISTORIA: 29/03/2016

1. OBJETIVO

- Campanha de fiscalização Cadastramento de áreas
 Vistoria de rotina Determinação oficial
 Denúncia Outros. Especificar: Vistoria para eventual concessão de Guia de Utilização

2. IDENTIFICAÇÃO DO EXTRATOR

Nome: Otacílio da Cunha Pereira

Pessoa Física - CPF: 480.223.736-72 Pessoa Jurídica - CNPJ:

Endereço: Largo Dom João, nº 74 - Diamantina /MG

Contato:

Responsável pelas informações: Gilberto Francisco da Silva

RG: M- 5.295.844 SSP/MG CPF: 670.148.446-87

Ocupação: Gerente da Mineração Toledo Ltda

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

Área titulada no DNPM: Sim Não

Processo Nº: 831.760/2014

Local da extração: Fazenda Forquilha (Brioso/carrascão) povoado de Batatal Município: Diamantina/MG

FL. Nº. 139
ASSINATURA



Coordenadas do local de extração (Sirgas 2000):

Coordenadas UTM e DATUM SIRGAS 2000, correspondentes aos seguintes pontos: 23K 621.267/7.981.497 (frente de lavra 1) e 23K 621.274/7.981.449 (frente de lavra 2).

 Área visitada anteriormente Área de lavra estimada (ha):

Superficialário:

Jaime dos Santos Reis Vieira CPF: 547.752.646-72 RG: MG-12.793.215 SSP - MG. Residente e domiciliado no Povoador de Batatal.

4. CARACTERIZAÇÃO DA LAVRASubstância Extraída: Método de lavra: Grau de mecanização: Manual Semi-mecanizada MecanizadaProdução de ROM/dia: Frentes de lavra em operação: Turnos de trabalho: Nº de operários na mina: Nº de técnicos na mina: Tempo de atividade da mina:

Equipamentos: Não havia equipamentos no local

Produção: Foi exigido através de Notificação.

5. CONTROLE AMBIENTAL

Impactos no meio físico:

 Assoreamento Ruídos Vibrações Poeiras Erosão Gases Sonoro Escorregamento de encosta Outros. Especificar:

Impactos no meio biótico:

Supressão de Vegetação: Baixa Moderada AltaVegetação Nativa: Sim Não Outros. Especificar: **6. BENEFICIAMENTO** Físico Químico Misto Não háEspecificar: 

7. DOCUMENTOS GERADOS

Auto de Paralisação Exigência(s)

Especificar: Notificação nº 33/2016-ERGV/SUPERINTENDÊNCIA/DNPM/MG

Interdição: Total Parcial
 Apreensão

8. OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

a) Histórico Processual

O processo 831.760/2014 teve seu requerimento de Pesquisa protocolado em 24/07/2014 em nome de Otacilio da Cunha Pereira, cujo Alvará de Pesquisa nº 4.238 foi publicado no D.O.U em 29/06/2015 (Fl. 104), com autorização pelo prazo de 2 anos, para pesquisar quartzito.

Em 09/07/2015 foi protocolizado Requerimento de Cessão Total de Direitos, sendo o cedente, o Sr. Otacilio da Cunha Pereira e a cessionária a Mineração Toledo Ltda (Fls. 33 a 50). Na mesma data, foi comunicado o início dos trabalhos de pesquisa. A cessão foi aprovada em 19/11/2015 (Fl. 110).

Em 27/07/2015 é solicitada a Guia de Utilização (Fl. 52) e apresentado o contrato com o superficiário (Fls. 54 a 58).

b) Da vistoria e ações

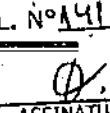
No dia 29/03/2014 foi realizada vistoria na área do processo em referência, com uma pré análise do projeto técnico de GU que resultou na necessidade da empresa apresentar uma reificação do projeto técnico de GU para melhor instrução processual, que foi apresentada em 05/04/2016.

Foi constatado que houve trabalhos de lavra de quartzito sem título autorizativo e sem a respectiva Licença ambiental e que segundo o Sr. Gilberto Francisco da Silva, representante da empresa Toledo Mineração, a área já havia sido alvo de fiscalização pela Polícia Ambiental de Diamantina, inclusive tendo sido paralisada e lavrado um Boletim de Ocorrência em desfavor do Sr. Otacilio.

Foram constatadas duas frentes de lavra, uma maior, que denominaremos de Frente de lavra 01 e um corte na rocha de menor volume, que designaremos de Frente de lavra 02 e três locais de disposição de rejeitos que denominaremos de Pilha R1 (localizada a direita da Frente de lavra 01), pilha R2 (localizada a esquerda da Frente de lavra 01) e o depósito de rejeito/estéril, localizado aproximadamente a 200 m em frente da frente de lavra.

No local foi possível identificar alguns blocos de quartzito, dispostos aleatoriamente ao longo da praça de trabalho, sem identificação e sem numeração. Foi feita exigência para apresentar os dados desses blocos.

Na figura 01 são apresentadas, em planta, as frentes de lavra e os respectivos locais de disposição de rejeitos.

FL. Nº 141

ASSINATURA

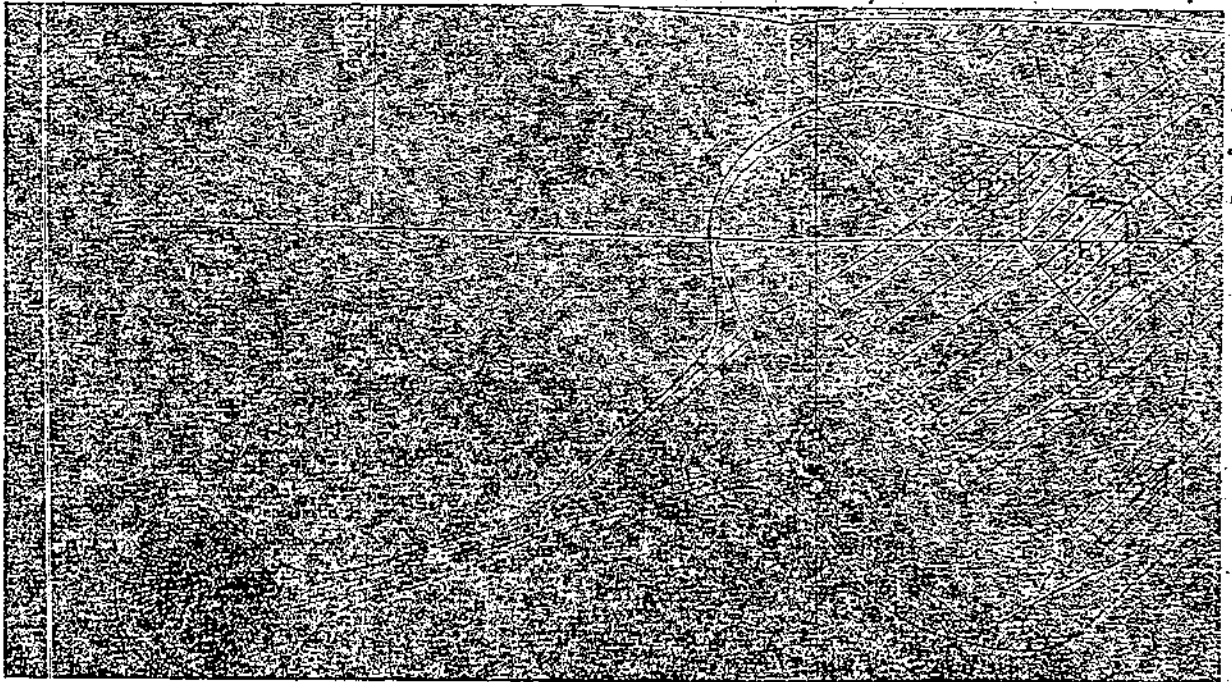


Figura 01: Planta esquemática mostrando as frentes de lavra F1 e F2 e os respectivos locais de disposição de rejeitos (Pilhas R1 e R2 e depósito)

As figuras 02, 03 e 04, ilustram respectivamente a frente de lavra 01 com a pilha de Rejeito R1, a pilha de rejeito R2 e o depósito de rejeito/estéril.



Figura 02: Vista geral da frente de lavra F1, com a pilha de rejeito R1 à esquerda e à frente, a direita, blocos de quartzito dispostos na praça de trabalho.

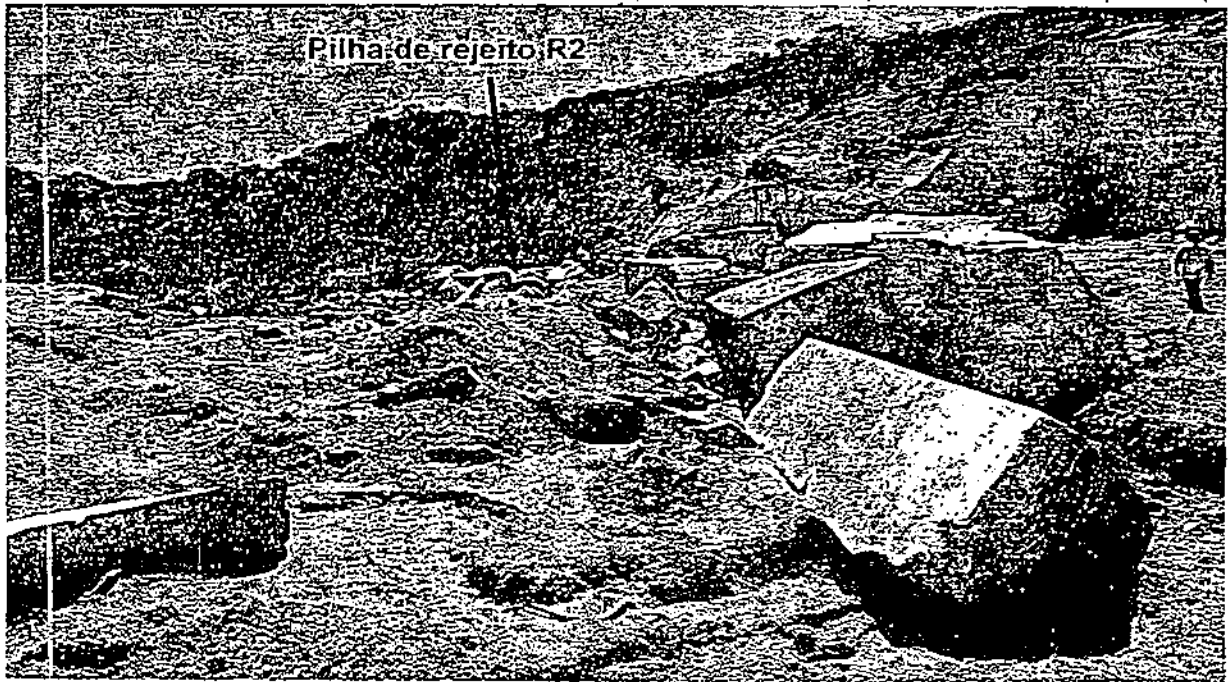


Figura 03: Pilha de rejeito R2, localizada à direita da frente de lavra 01.

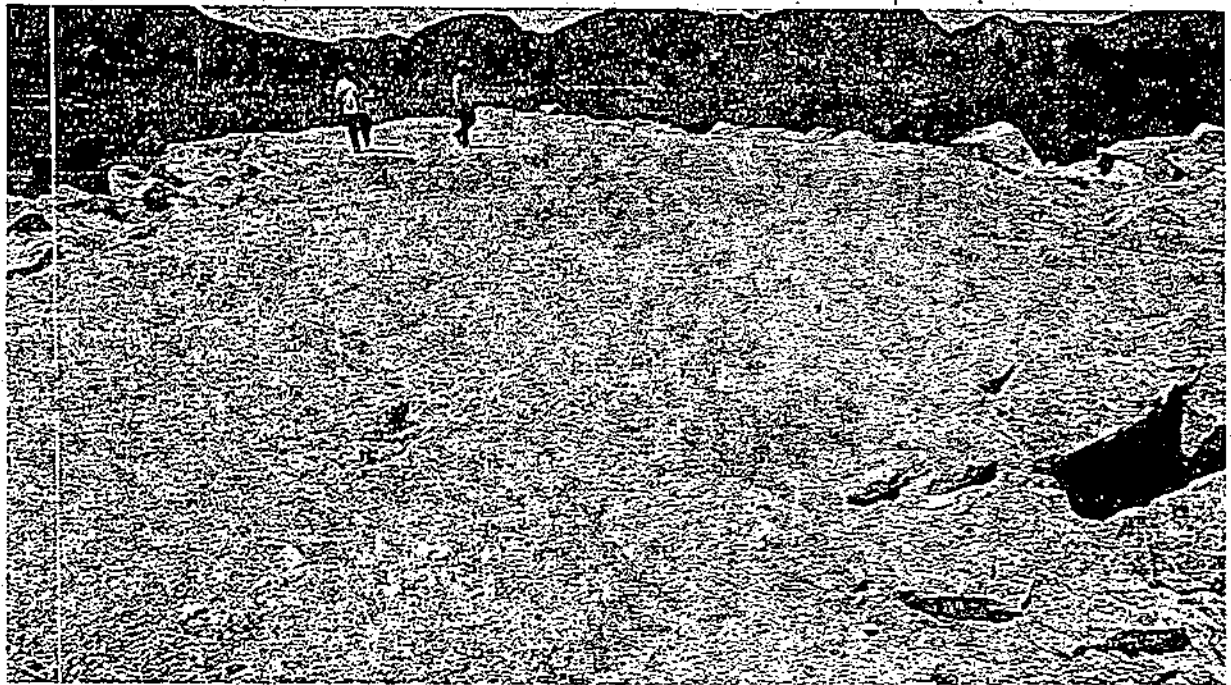


Figura 04: Depósito de rejeito/estéril localizada a aproximadamente 200 m da frente de lavra F1

Nesse depósito após a disposição do rejeito (fragmentos de quartzo) foi colocado material de decapeamento para formar uma praça de acesso a caminhões, para a continuidade de descarte do rejeito, ficando nesse caso difícil mensurar individualmente o volume de rocha e o volume do material decapeado.

A figura 05 ilustra o pau de carga próximo ao depósito (no momento da visita estava desmontado) e que seria utilizado para efetuar o carregamento de eventuais

blocó que pudesse ser aproveitado ou deslocar blocos maiores que seriam descartados em função do seu não aproveitamento.

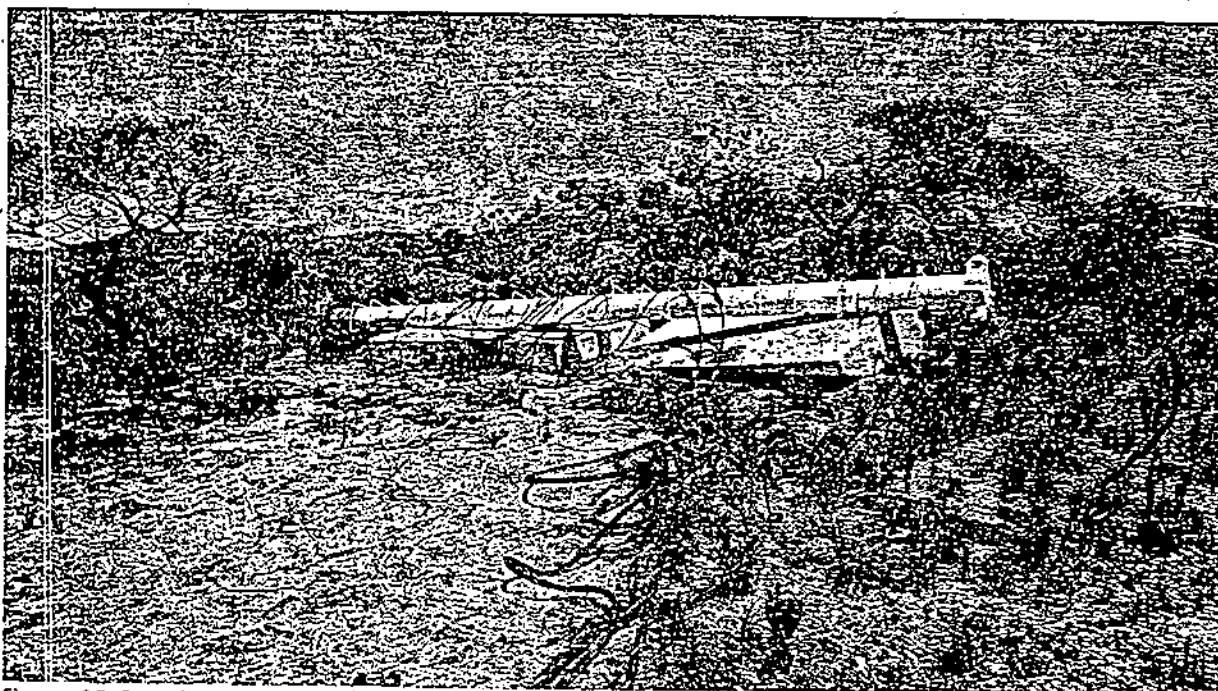


Figura 05: Pau de carga desmontado.

Foram formuladas exigências, através da NOTIFICAÇÃO Nº 073/2016/ERGV/SUPERINTENDÊNCIA (Fl. 125), à Mineração Toledo Ltda, atual titular do processo, e considerando que seria utilizado, o projeto técnico de GU protocolado e que, posteriormente foi retificado.

As exigências foram cumpridas parcialmente, conforme documentos apensados às folhas 127 a 161, de acordo com os itens abaixo:

- I. Levantamento topográfico de precisão:
 - a. Apresentar o volume total in-situ de rocha extraída nos locais onde ocorreram operações de lavra e o volume de estéril/rejeito gerado:
 - Volume total in-situ de rocha extraída: (Fls. 131 a 133)
 - Volume da frente de lavra 01 = 2794,99 m³
 - Volume da frente de lavra 02 = 13,24 m³
 - Volume total lavrado = 2.808,23 m³ (in situ)
 - Volume total de rejeito: (Fl. 135)
 - Pilha R1 = 424,29 m³ (empolado)
 - Pilha R2 = 571,76 m³ (empolado)
 - Depósito de rejeito/estéril = 2.131,62 m³
 - b. Apresentar o perímetro total da área de impacto ambiental.
A área impactada total foi de 1,29 ha (Fl. 129)



2. Planilha com histórico de produção considerando as diversas qualidades da substância produzida (1º, 2º e 3º), contendo:

a. Quantidade de quartzito produzida, alienada e estocada

A Mineração Toledo Ltda informa que não possui meios de obter essas informações, pois desconhece os autores da lavra (Fl. 130) e apresenta uma declaração de que não foi responsável pela extração ocorrida (Fl. 156). Foi feito o levantamento de 17 blocos de quartzitos remanescentes na praça de trabalho, conforme tabela apresentada, na folha 233, totalizando um volume de 246,09 m³. Não foi informado se os blocos contabilizados poderão ser aproveitados técnica e/ou comercialmente.

b. Valor do quartzito comercializado

Não informado, mas no projeto técnico apresentado, visando a concessão de da Guia de utilização foi considerado o valor de US\$ 1.000,00/m³, numa taxa de câmbio de 3,60 US\$/R\$. (Fls. 122 e 123)

3. Metodologia utilizada para o cálculo do volume extraído de rocha, seguida da respectiva ART elaborada por profissional legalmente habilitado.

Apresentada às folhas 129, 130 e seus anexos com a devida ART (Fl. 158)

4. Identificação do responsável pela extração irregular, com a apresentação da cópia do Boletim de Ocorrência que foi lavrado pela Polícia Ambiental de Diamantina, quando da vistoria realizada no local.

Não foi informado.

OBS: Em campo, no local da vistoria, representantes da Mineração Toledo informaram que a área havia sido paralisada pela Polícia Ambiental de Diamantina e que havia sido lavrado um Boletim de Ocorrência em nome do antigo titular, Sr. Otacílio da Cunha Pereira.

c) Conclusões e encaminhamentos

- Ocorreu a lavra, sem título autorizativo e sem a respectiva licença ambiental. Pelas informações prestadas não é possível afirmar se houve retirada de blocos do local com destinação comercial;

- A atividade foi paralisada pela Polícia Ambiental ainda no começo dos trabalhos de lavra. Entretanto, teve dano ambiental numa área de 1,29 ha.

- Encaminhar ofícios ao MPF, à AGU (se comprovada a usurpação) e à DADOC.

- Proceder à análise do projeto de GU colocando nas exigências a serem formuladas a reiteração da exigência 4 da NOTIFICAÇÃO Nº 073/2016/ERGV/SUPERINTENDÊNCIA RFP e formulação da exigência de informar a destinação dos 17 blocos remanescentes na área e se os mesmos tem algum valor.

[Assinatura]
Sérgio de Sousa
Sup. DA R/P/MG - 2º Of. Gov. Valadares
Especialista em Recursos Minerais
SIAPE: 1047501

[Assinatura] 12/07/2016



Dados básicos do processo.

Número do processo: 831.760/2014
 NUP: 48403.831760/2014-69
 Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI.](#)
 Área (ha): 234,95
 Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
 Fase atual: Autorização de Pesquisa
 Ativo: Sim
 Superintendência: Gerência Regional / MG
 UF: MG
 Unidade protocolizadora: MINAS GERAIS
 Data Protocolo: 26/06/2014 14:56:00
 Data Prioridade: 26/06/2014 14:56:14

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular/Requerente	04.760.993/0001-50	Toledo Mineração Ltda			08/12/2015	
Representante Legal	***.521.066-**	Marcos Vinícius Cardoso			26/06/2014	
Responsável Técnico	***.521.066-**	Marcos Vinícius Cardoso			26/06/2014	
Titular/Requerente	***.223.736-**	Otacílio da Cunha Pereira			26/06/2014	07/12/2015

Número do processo de Cadastro da Empresa: 002.150/2007.

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
4238	APU2 AUT PESQ/ALVARA DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Outorgado	29/06/2015	29/06/2017

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
QUARTZITO	Revestimento	26/06/2014		

Municípios:

Nome
DIAMANTINA/MG

Condição de proprietário do solo:

Tipo
Propriedade de terceiros

FL. Nº

ASSINATURA

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	26/06/2014
Planta de situação da área	26/06/2014
Plano dos trabalhos de pesquisa	26/06/2014
Orçamento de pesquisa	26/06/2014
Cronograma de pesquisa	26/06/2014
Prova de recolhimento de emolumentos	26/06/2014
A.R.T. do plano de pesquisa	26/06/2014
A.R.T. do memorial descritivo	26/06/2014
A.R.T. da planta de situação/detalhe	26/06/2014

Eventos:

Descrição	Data
2349 - AUT PESQ/SIGILO INFORMAÇÃO MINERÁRIA- REQUERIDA	06/09/2019
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/08/2019
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/07/2019
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	26/04/2019
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	23/04/2018
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/04/2018
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/06/2017
794 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ POSITIVO APRESENTADO	09/05/2017
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	27/04/2017
285 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	09/09/2016
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	25/08/2016
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/08/2016
1397 - AUT PESQ/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	01/08/2016
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	27/07/2016
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	15/07/2016
255 - AUT PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	13/07/2016
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/06/2016
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	19/04/2016
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	05/04/2016
282 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	08/12/2015
281 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	19/11/2015
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/09/2015
283 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	27/07/2015
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	21/07/2015
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	09/07/2015
249 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOLIZADA	09/07/2015
322 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBLI	29/06/2015
136 - REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/05/2015
136 - REQ PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	02/02/2015
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	26/06/2014

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2778-2015-0100083

FL. 1/6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 1 GP/4 PEL PM MAMB/14 CIA PM IND MAT		MUNICÍPIO DIAMANTINA	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR 36 CIA PM/3 BPM UNIDADE POLICIAL 11ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DIAMANTINA			
DESTINATÁRIO 11ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/DIAMANTINA		DATA DO REGISTRO 08/05/2015 15:47	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA DENÚNCIA ANÔNIMA		DATA DA COMUNICAÇÃO 08/05/2015	HORA DA COMUNICAÇÃO 14:00
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXX			
COD OPERAÇÃO ORIGEM XXXX			
DADOS DA OCORRÊNCIA			
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL FUNC S/AUT AMBI S/TERMO AJUST S/ POLUICAO AMBIENTAL			
COD PRINCIPAL L27109	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	ALVO DO EVENTO XXXX	
NATUREZA SECUNDARIA I N32305 - EXPLORAR FLORESTAS VEG AREA PRESERVACAO PERMAN S/AUT			TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DATA DO FATO 08/05/2015	HORARIO DO FATO 14:00	DATA/HORA DO INICIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL XXXX XXXX	DATA FINAL 08/05/2015
HORARIO FINAL 17:00			
DESCRICO DO LUGAR OUTROS - INOVEIS RURAIS			
DESCRICO OUTROS LOCAL IMEDIATO LOCALIDADE DE BATATAL			
LOCAL (AV, RUA, ETC) DISTRITO BATATAL			
NÚMERO S/N	KM XXXX	COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / VILA XXXX
MUNICÍPIO DIAMANTINA		UF MG	PAÍS BRASIL
PUNTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE -18° 16' 43,7"	LONGITUDE -43° 51' 33,41"
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO XXXX	
CAUSA PRESUMIDA XXXX			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD NATUREZA L27109	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SEXO MASCULINO
TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR			
DESCRICO NATUREZA FUNC S/AUT AMBI S/TERMO AJUST S/ POLUICAO AMBIENTAL			
NOME COMPLETO JAIR JUNIOR SCHULZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 15/03/1985	NATURALIDADE / UF BARRA DE SAO FRANCISCO / ES
IDADE APARENTE 30	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL CASADO	
CUTIS BRANCA		OCUPAÇÃO ATUAL EMPRESARIO	
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR XXXX			
MÃE IDALINA PEDRO SCHULZ			
PAI XXXX			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 2324112	ORGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	UF ES	CPF / CIPJ 11139334700
ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO INCOMPLETO (2º GRAU)			
ENDEREÇO (AV, RUA, ETC) DISTRITO CORREGO SANTO ANTONIO		NÚMERO 0	KM XXXXX
COMPLEMENTO CASA			
BAIRRO VILA PALMARES		MUNICÍPIO BARRA DE SAO FRANCISCO	UF ES

DIGITADOR: PM1146711

GERADO POR: PM114495
31/05/2015 14:47

FL. Nº 1/67

ASSINATURA



ENVOLVIDO 1			
PAIS BRASIL		CEP 15800-000	TELEFONE RESIDENCIAL XXXX
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVICE ? XXXX	CABELO XXXX
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX
AMPUTAÇÃO XXXXX			
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX			
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX	
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXXX			
CICATRIZ XXXXX			
DEFORMIDADE XXXX			
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX			
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX			
PRISÃO / APREENSÃO SEM PRISÃO		HOVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NAO	

ENVOLVIDO 2			
TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD NATUREZA 1L27109	TENTADO / CONSUMIDO CONSUMADO	SEXO MASCULINO
DESCRIÇÃO NATUREZA FUNC S/AUT AMBI S/TERMO AJUST S/ POLUIÇÃO AMBIENTAL		TIPO ENVOLVIMENTO CO-AUTOR	
NOME COMPLETO OTACILIO DA CUNHA PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 11/03/1964	NATURALIDADE / UF DIAMANTINA / MG
IDADE APARENTE 51	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
CUTIS PARDA		OCUPAÇÃO ATUAL XXXX	
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR XXXX			
MÃE MARIA ANTONIA PEREIRA			
PAI FRANCISCO DA CUNHA PEREIRA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 3003306	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		CPF / CNPJ 48022373672
ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)			
ENDEREÇO (AV, RUA, ETC) RUA NANA BACELAR		NÚMERO 365	COMPLEMENTO XXXX
BARRIO VILA OPERARIA		MUNICÍPIO DIAMANTINA	UF MG
PAIS BRASIL		CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL XXXX
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALVICE ? XXXX	CABELO XXXX
COR OLHOS XXXX		ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX
AMPUTAÇÃO XXXXX			
ATITUDE/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX			
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX	
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXXX			
CICATRIZ XXXXX			



ENVOLVIDO 2

DEFORMIDADE XXXX	
LOCAL / TIPO ATUAGEM XXXX	
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX	
PRISÃO / APREENSÃO SEM PRISÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NAO

ENVOLVIDO 3

TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD. NATUREZA L27109	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA DA AÇÃO DOS POLICIAIS/BOMBEIROS
DESCRIÇÃO NATUREZA PUNC S/AUT AMBI S/TERMO AJUST S/ POLUICAO AMBIENTAL				
NOME COMPLETO ADEMIR SCHULZ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 10/08/1976	NATURALIDADE / UF BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	
IDADE APARENTE 38	GRAU DA LESÃO XXXX	ESTADO CIVIL CASADO		
CUTIS BRANCA		OCUPAÇÃO ATUAL XXXX		
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR XXXX				
MÃE IDALINA PEDRO SCHULZ				
PAI EZAÍRO SCHULZ				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 1386212		ORÇAO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF ES	CPF / CNPJ 07089572773
ESCOLARIDADE ENSINO MEDIO COMPLETO (2º GRAU)				
ENDERECO (AV., RUA, ETC) DISTRITO TATU		NÚMERO 0	KM XXXXX	COMPLEMENTO CASA
BARRIO BARRA DO SAO FRANCISCO	MUN. CÍPIO BARRA DE SAO FRANCISCO			UF ES
PAIS BRASIL		CEP 15800-000	TELEFONE RESIDENCIAL XXXX	TELEFONE COMERCIAL XXXX
PRISÃO / APREENSÃO XXXX		HOUVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? XXXX		

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

EM ATENDIMENTO A DENÚNCIA CAD N° 50577, QUE APORTOU NESTA FRAÇÃO PM MAMB, VERSANDO SOBRE POSSÍVEL EXTRAÇÃO MINERAL NA LOCALIDADE DE BATATAL, ZONA RURAL DE DIAMANTINA, DESLOCAMOS AO LOCAL DESCRITO NA DENÚNCIA E CONSTATAMOS A VERACIDADE DOS FATOS, SENDO VERIFICADO QUE ESTAVA OCORRENDO A EXTRAÇÃO MINERAL DE QUARTZITO, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E ATIVIDADE DE TRAVESSIA EM CURSO DÁGUA. NÃO ESTANDO PRESENTE O RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE, FOI LAVRADO NOTIFICAÇÕES N° 142108 E 142110/2015, PARA QUE O EMPREENDEDOR APRESENTASSE A DOCUMENTAÇÃO ALUSIVA À ATIVIDADE. NESTA DATA 08/05/2015, COMPARECEU NESTA FRAÇÃO PM MAMB AS PESSOAS DE OTACÍLIO DA CUNHA PEREIRA E JAIRO JUNIOR SCHULZ, AS QUAIS NOS INFORMARAM QUE O OTACÍLIO, DETENTOR DO DIREITO MINERÁRIO, HAVIA AUTORIZADO O SR JAIRO A PROCEDER A EXPLORAÇÃO NO LOCAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE DIREITO MINERÁRIO APRESENTADO NESTA FRAÇÃO PM, BEM ASSIM O SR JAIRO NOS CONFIRMOU SER O EXPLORADOR E RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE MINERÁRIA, CONTUDO OBESTIONADO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL QUE AMPARASSE A ATIVIDADE, ESTE NOS ALEGOU QUE NÃO POSSUI, DESTA FORMA, CONTRARIANDO ASSIM O CONTIDO NA LEI DOS CRIMES AMBIENTAIS LEI FEDERAL 9605/1998 E NO DECRETO ESTADUAL 44844/2008, SENDO ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS: QUANTO A ATIVIDADE MINERÁRIA DE EXTRAÇÃO DE QUARTZITO, FOI CONFECCIONADO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 152641/2015, CONSTANTE NESTE REDS, BEM COMO DETERMINADA A SUSPENSÃO DA ATIVIDADE ATÉ A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; QUANTO À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO REALIZADA EM UMA ÁREA DE 00:65:00 HA DE VEGETAÇÃO TÍPICA DE CERRADO E 00:03:00 HA DE VEGETAÇÃO TÍPICA DE CERRADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, LOCALIZADA ÀS MARGENS DE UM CÔRREGO SEM DENOMINAÇÃO, FOI CONFECCIONADO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 152640/2015, COM A SUSPENSÃO DA ATIVIDADE; FOI VERIFICADO AINDA UMA TRAVESSIA DE CURSO DE ÁGUA EM UM CÔRREGO SEM DENOMINAÇÃO, COM A COLOCAÇÃO DE PEDRAS E MADEIRAS PARA A TRAVESSIA DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIO PARA A ATIVIDADE MINERÁRIA, SENDO LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 112301/2015, DESTA FORMA DETERMINAMOS O EMPREENDEDOR SR JAIRO JUNIOR, QUE PARALISASSE AS ATIVIDADES DESCRITAS NESTE REDS, ATÉ A REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

XXXX



VIATURAS			
VIATURA 1			
TIPO DA VIATURA PRINCIPAL	ÓRGÃO POLÍCIA MILITAR		
DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO CAMINHONET			
PLACA NXX1803	PREFIXO DA VIATURA PM	REGISTRO GERAL 20011	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXX
DESCRIÇÃO DO PROBLEMA XXXX			

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES		
MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE		
NUM VIATURA 1	MATRICULA 1146711	CARGO 3 SARGENTO
NOME COMPLETO WASHINGTON DE MIRANDA MELO		
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR		
UNIDADE 1 GP/4 PEL PM MAMB/14 CIA PM IND MAT		

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE		
NUM VIATURA 1	MATRICULA 1458488	CARGO SOLDADO DE 1ª CLASSE
NOME COMPLETO MARCO TULIO OLIVEIRA DA SILVA		
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR		
UNIDADE 1 GP/4 PEL PM MAMB/14 CIA PM IND MAT		

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONDUÇÃO		
UNIDADE XXXX		
MATRICULA XXXX	NOME COMPLETO XXXX	
CARGO XXXX	OS PRESOS APREENHIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS? XXXX	
CORPORAÇÃO XXXX		
ASSINATURA		

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA	
UNIDADE 1 GP/4 PEL PM MAMB/14 CIA PM IND MAT	
MATRICULA 1146711	NOME COMPLETO WASHINGTON DE MIRANDA MELO
CARGO 3 SARGENTO	
CORPORAÇÃO POLÍCIA MILITAR	
ASSINATURA	

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL			
DESTINATÁRIO / RECIBO 1			
Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M2778-2015-0100083 e Número de REDS 2015-009701691-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.			
DATA XXXXX	HORA XXXXX	MATRICULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			RECIBO PENDENTE:
ORGÃO POLÍCIA CIVIL/MG		<i>Ocorrência exportada por expiração do prazo para recibo eletrônico</i>	



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR

REDS 2015-009701691-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2778-2015-0100083

FL. 5/6

UNIDADE	
11ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/DIAMANTINA	
PROVINCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE	
XXXX	
TENS ENTREGUES A ESTE DESTINATARIO	
XXXXX	
ASS.NATURA	
RECIBO GERADO POR	
PM1146711 - WASHINGTON DE MIRANDA MELO	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO
	08/05/2015 16:48

DESTINATÁRIO / RECIBO 2

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
08/05/2015	16:58	XXXX	JAIRO JUNIOR SCHULZ
ORGÃO/FUNÇÃO			
AUTUADO COMO DEPOSITARIO - AD/MG.			
- MATERIAIS OU PRODUTOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE 1			
ASS.NATURA			
RECIBO GERADO POR			
PM1146711 - WASHINGTON DE MIRANDA MELO	DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO		
	08/05/2015 16:58		

ANEXO MEIO AMBIENTE

NOME DO LOCAL	BACIA HIDROGRAFICA
BATATAL	RIO SAO FRANCISCO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REPRESSIVA
XXXX	

AUTUAÇÕES E PROCEDIMENTOS

AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 1

ENVOLVIDO NR	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
1	FUNC S/AUT AMBI S/TERMO AJUST S/ POLUICAO AMBIENTAL.	112301	7.514,19
Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPOSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (R\$)
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS			
- SEMAD - ICAM			
DESCRIÇÃO OUTROS			
XXXX			

AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 2

ENVOLVIDO NR	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
1	FUNC S/AUT AMBI S/TERMO AJUST S/ POLUICAO AMBIENTAL.	152640	1.878,17
Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPOSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (R\$)
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS			
- SEMAD - IEF			
DESCRIÇÃO OUTROS			
XXXX			

AUTUAÇÃO/PROCEDIMENTO 3

ENVOLVIDO NR	NATUREZA DA AUTUAÇÃO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO - AI	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
1	FUNC S/AUT AMBI S/TERMO AJUST S/ POLUICAO AMBIENTAL.	152641	3.757,85
Nº DO TERMO DE EMBARGO E INTERDIÇÃO - TEI	Nº DO TERMO DE APREENSÃO E DEPOSITO - TAD	Nº DA GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	VALOR DO ERF (R\$)
152641	152641	XXXX	XXXX
NÚMEROS DOS TERMOS DE DOAÇÃO E SOLTURA - TDS			
Nº DA NOTIFICAÇÃO - NOT	NOTIFICAÇÃO PARA DATA	NOTIFICAÇÃO PARA HORA	LOCAL PARA COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
FORMULÁRIOS UTILIZADOS			
- SEMAD - FEAM			
DESCRIÇÃO OUTROS			
XXXX			

MATERIAIS / PRODUTOS

MATERIAL 1

DIGITADOR: PM1146711

GERADO POR: PM1146711
11/08/2015 16:47

FL. Nº 149

ASSINATURA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - POLÍCIA CIVIL - POLÍCIA MILITAR REDS 2015-009701691-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA BO NÚMERO M2778-2015-0100083 FI. 6/6

MATERIAL 1

ENVOLVIDO NR	SITUAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE P/V
--------------	----------	------------	-------------

1	APREENDIDO	8,00	UNIDADE
---	------------	------	---------

OBJETO:
MAQUINARIOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
01- ESCAVADEIRA POCAM 323 D2
01-CARREGADEIRA L120 F
02-MAQUINAS DE FIO DIAMANTADO CAESTANO
02-GERADORES ATLAS COPCO AS170
01-COMPRESSOR ATLAS COPCO XAS170
01-COJUNTO DE MOTO BOMBA 01(UMA) POLEGADA

***** FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PAGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****



Relatório de Autos de Infração

Autuado : Otacilio da Cunha Pereira

Relatório Emitido em : 23/10/2019

CPF/CNPJ : 480.223.736-72 / Outro Doc. : M6 3.002.306
 Endereço : Rua Nana Barcelar Bairro : Centro
 CEP : 39100-000 Caixa Postal : Telefones :
 Município : DIAMANTINA / MG

FEAM	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	1632-/2011	02/01/2012	17/10/2011	656454/19	RS 2.501,00		NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Remitido		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
FEAM	187313-/2018	07/09/2018	17/08/2018	584235/18	RS 12.192,75	RS 12.192,75	NÃO
	2º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
FEAM	191470-/2019	24/04/2019	03/04/2019		RS 73.156,50	RS 73.156,50	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
FEAM	204254-/2019	02/08/2019	07/06/2019		RS 26.949,00	RS 26.949,00	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
FEAM	38610-/2011	02/01/2012	17/10/2011	538250/18	RS 2.501,00	RS 2.501,00	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
FEAM	6344-/2015	08/10/2015	18/09/2015	436657/17	RS 60.107,56	RS 60.107,56	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
FEAM	6347-/2015	18/10/2015	28/09/2015	436646/17	RS 3.756,35		NÃO
	2º Plano	Situação do Plano : Quitado		Qtde de Parcelas Quitadas : 1 / 1	Valor Quitado : RS 4.773,68		
IEF	145738-/2012	08/11/2016	14/02/2012	587317/18	RS 1.925,84		NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Remitido		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
IEF	199980-/2019	24/04/2019	03/04/2019		RS 334.904,21	RS 334.904,22	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
IEF	204251-/2019	02/08/2019	06/05/2019		RS 311.163,93	RS 311.163,94	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1	Valor Quitado :		
IEF	25302-/2010	28/01/2010	08/01/2010		RS 393,01		NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Quitado		Qtde de Parcelas Quitadas : 1 / 1	Valor Quitado : RS 416,68		

FL. Nº 130
 ASSINATURA



Relatório de Autos de Infração

Autuado : Otacilio da Cunha Pereira

Relatorio Emitido em : 23/10/2019

	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
IEF	318376-3/A	11/11/2008	22/10/2008	14000001513/08	R\$ 2.250,00		NÃO
	5º Plano	Situação do Plano : Quitado		Qtde de Parcelas Quitadas : 6 / 1		Valor Quitado :	R\$ 1.910,91
IEF	90563-/2010	17/11/2010	28/10/2010	14000000787/11	R\$ 992,82		NÃO
	4º Plano	Situação do Plano : Quitado		Qtde de Parcelas Quitadas : 5 / 1		Valor Quitado :	R\$ 894,11
IGAM	191471-/2019	24/04/2019	03/04/2019		R\$ 12.890,86	R\$ 12.890,86	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1		Valor Quitado :	
IGAM	204252-/2019	02/08/2019	06/05/2019		R\$ 2.577,62	R\$ 2.577,62	NÃO
	1º Plano	Situação do Plano : Vigente		Qtde de Parcelas Quitadas : 0 / 1		Valor Quitado :	



Ponho 2

Ponho 1

03/17/2014	
ONPm	
Observatório Nacional de Pesquisas em	
APR 15 2016	10:07
Latitude	21.302611
Longitude	-51.952744
Altitude	217 m
Area (ha)	24.88
Imagem capturada por satélite	
Imagem processada por Google Earth	
Imagem em escala original	
Imagem em escala reduzida	
Imagem em escala ampliada	
Imagem em escala original	


Googleearth

Coordenadas: 21°15'15.38"S - 51°51'01.89"O, elev.: 1202 m, altitude do ponto de visão: 3117 km O

FL. Nº 157
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

D



FL. Nº 153

 ASSINATURA

Ponto 2

Ponto 1

Imagem © 2015, Maxar Technologies

Data das Imagens: 10/17/2014 18°15'15.58" S -43°51'04.99" O elev: 1202 m altitude do ponto de visão: 3.17 km

8317602016

CDNPM

Atividade: Minerar

Proprietário: SAUBOULLI

Atividade: MINERAÇÃO DE CARBÃO

Área (ha): 254,41

Atividade: MINERAÇÃO DE FERRO

Atividade: MINERAÇÃO DE MANGANÊS

Atividade: MINERAÇÃO DE NIÓBIO

Atividade: MINERAÇÃO DE ZINCO

Atividade: MINERAÇÃO DE CROMITA

Atividade: MINERAÇÃO DE COBALTO

Atividade: MINERAÇÃO DE URÂNIO

Atividade: MINERAÇÃO DE TUNGSTÊNIO

Atividade: MINERAÇÃO DE MOLIBDÊNIO

Atividade: MINERAÇÃO DE BISMUTO

Atividade: MINERAÇÃO DE ESTRÔNIO

Atividade: MINERAÇÃO DE ITRÓRIO

Atividade: MINERAÇÃO DE LANTÂNIO

Atividade: MINERAÇÃO DE CÉREOLA

Atividade: MINERAÇÃO DE CÉREOLA

Atividade: MINERAÇÃO DE CÉREOLA

Google Earth